

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PROCESSO Nº 3279.2024.AC-43.DL.0052.SAD.SEE

Dispensa de licitação, com fulcro no inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, para contratação de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, edições de 2025 e 2026, que compreenderá a Avaliação Diagnóstica e a Avaliação Formativa (Rede Estadual de Ensino de Pernambuco) e a Avaliação Somativa (Rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco) - SAEPE 2025 e 2026 , onde os resultados devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) e Teoria Clássica dos Testes (TCT) apresentados no formato de proficiência, visando atender as necessidades da Secretaria de Educação e Esportes. Início de recebimento das propostas: 03/12/2024, às 14:00h. Término de recebimento da proposta: 11/12/2024, às 09:00hs. Negociação: 30 minutos após o término de recebimento da proposta. (horário de Brasília). O Termo de Referência e seus anexos estão disponíveis nos seguintes sites www.peintegrado.pe.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, e no SEI nº1400003073.000147/2024-05. As propostas deverão ser encaminhadas conforme exigências e condições do termo de referência, exclusivamente por meio do sistema, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, até a data e horário marcados. Outras informações: (81) 3183-7961, Deivson Michel Gomes de Sena - Agente de Contratação 43.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA, Pregoeiro/ Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 03/12/2024, às 11:50.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **248c1212-eb54-48b4-9a5b-87356c098ed6**

FOLHA DE ROSTO

PROCESSO Nº 3279.2024.AC-43.DL.0052.SAD.SEE

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Deivson Michel Gomes de Sena.

Portaria nº 4.724, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 15/12/2024.

FONE: (81) 3183-7961

E-MAIL: pregoeiro43@sad.pe.gov.br

E-MAIL ALTERNATIVO: ac43sadpe@gmail.com

1. DA PARTICIPAÇÃO DOS INTERESSADOS:

1.1 Para participar do procedimento de dispensa eletrônica, o fornecedor deverá estar cadastrado no sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

1.1.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, assumindo o ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, inclusive no campo de chat, ou de sua desconexão.

1.2 O fornecedor que se enquadre como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual deverá declarar seu enquadramento, observados os termos previstos nos §§ 2º e 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, enviando a declaração, via email, juntamente com os documentos previstos no item 3.3.

1.2.1 A falsidade da declaração sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas em lei e no termo de referência, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso.

2. DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO:

2.1 A partir da data e horário estabelecidos no aviso de dispensa eletrônica, o procedimento será automaticamente aberto no PE-INTEGRADO para o início do recebimento de propostas.

2.2 Durante o prazo estabelecido no aviso de dispensa eletrônica, os fornecedores interessados encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, suas propostas, com a indicação da marca e do modelo, quando for o caso, e o preço ofertado.

2.2.1 Os fornecedores poderão oferecer propostas públicas e sucessivas, desde que tenham valor inferior ou percentual de desconto superior à última proposta por ele ofertada e registrada pelo sistema.

2.2.2 Havendo propostas iguais à menor já ofertada, prevalecerá aquela que for recebida e registrada primeiro no sistema.

2.2.3 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor da menor proposta registrada.

2.3 Após o término do prazo para recebimento de propostas, o procedimento será automaticamente encerrado e o sistema ordenará e divulgará as propostas em ordem crescente de classificação.

3. DO JULGAMENTO:

3.1 A proposta mais bem classificada será analisada quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade dos preços aos valores estimados.

3.2 Realizado o julgamento da proposta, deverão ser negociadas com o fornecedor classificado em primeiro lugar condições mais vantajosas para a Administração.

3.2.1 Quando a proposta mais bem classificada for superior ao valor estimado da despesa, quando houver, o fornecedor que não aceitar reduzir o seu preço para patamar igual ou inferior ao estimado será desclassificado.

3.2.2 Na hipótese do 3.2.1, havendo a desclassificação da proposta, a negociação será feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação.

3.3 Definida a proposta vencedora, o fornecedor será convocado para enviar a proposta adequada ao último preço ofertado, juntamente com os documentos de habilitação, demais documentos exigidos no termo de referência, quando houver, e declaração prevista no item 1.2, se for o caso.

3.3.1 A proposta e os documentos referidos no item anterior deverão ser enviados para o email: pregoeiro43@sad.pe.gov.br, com cópia para o e-mail ac43sadpe@gmail.com, assegurado o prazo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada no chat, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, de ofício ou por solicitação do fornecedor.

3.3.2 No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilha com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada para o email informado no item anterior, com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

3.3.3 Se necessário o envio de documentos de habilitação complementares aos já apresentados, o fornecedor será convocado para sanar a pendência.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

4.1 Os casos omissos neste Termo de Referência e folha de rosto serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Estadual nº 56.586, de 2024 e demais normas que regem a matéria.

Recife, 03 de dezembro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA, Pregoeiro/ Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 03/12/2024, às 11:37.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **76781006-1fcc-4cca-bb27-77cb33500a7f**



TERMO DE REFERÊNCIA

SEI 1400003073.000147/2024-05

SC 140101000012024000204

Processo Nº 1400003073.000147/2024-05

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

- 1.1.** Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE para os anos de 2025 e 2026, de maneira contínua e processual em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.
- 1.2.** As especificações e os quantitativos do objeto desta dispensa estão contidos em lote único, descritos conforme quadro 1 abaixo:

Quadro 1 - Especificações e quantitativos do objeto

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor 2025	Valor 2026
1	4097840	SERVIÇO DE CONSULTORIA NA ÁREA EDUCACIONAL - DO TIPO CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA EM AVALIAÇÃO EXTERNA DE LARGA ESCALA	Unidade	1	R\$ 11.224.539,59	R\$ 11.224.539,59
VALOR GLOBAL					R\$ 22.449.079,1800*	

* No ANEXO C (Proposta de Preço) esse valor global, encontra-se distribuídos e consolidados entre os itens para as três avaliações do SAEPE (Diagnóstica, Formativa e Somativa) nas duas edições 2025 e 2026.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser contratada encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o não parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

2.5.1 A presente contratação será formalizada conforme permissivo legal contido art. 75, inc. XV da Lei Federal nº 14.133, o qual define os casos em que é cabida a contratação mediante dispensa de licitação nos termos a seguir expostos:

Art. 75 - É dispensável a licitação:

XV - Para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos

Tal dispositivo se coaduna perfeitamente ao caso concreto, uma vez que a contratação pretendida tem por objeto contratar Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação, para a execução de serviços das avaliações externas de larga escala do SAEPE, a saber: a) Avaliação Diagnóstica; b) Avaliação Formativa; c) Avaliação Somativa (nas redes Municipal e Estadual).

A contratação direta de uma instituição especializada, conforme previsto no referido artigo, é não apenas juridicamente fundamentada, mas também essencial para garantir a excelência na execução do SAEPE 2025 e 2026. Ao optar por uma entidade com comprovada notória especialização, asseguramos que a avaliação educacional seja conduzida com o mais alto padrão de qualidade técnica, precisão e confiabilidade.

Essa abordagem permite que os resultados gerados sejam robustos e válidos, oferecendo uma base sólida para decisões estratégicas e intervenções no sistema educacional de Pernambuco. Diante da importância crítica da Avaliação Somativa do SAEPE para a melhoria contínua da educação na rede Estadual e Municipal, a dispensa de licitação se configura como a escolha mais eficaz e responsável para atingir os objetivos educacionais do Estado, garantindo que os recursos públicos sejam aplicados de maneira eficiente e com o máximo impacto positivo.

Assim, considerando o exposto acima, verifica-se que a contratação pretendida neste Termo de Referência, enquadra-se na exigência prevista especificamente na lei de licitações, a qual poderá ser realizada mediante dispensa de Licitação, consoante o já citado no art. 75, inciso XV, da Lei federal nº 14.133/2021.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O objeto da contratação é a realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026) num formato inovador em relação aos anos anteriores de suas edições, que ocorriam uma vez por ano, no final do ciclo estudantil das etapas de ensino. Trazendo nesse novo formato, a avaliação nesta perspectiva deve ser processual e contínua, para o melhor acompanhamento e possibilidades de intervenção das lacunas pedagógicas existentes ao longo do ano letivo nas etapas avaliadas.

Para tal, o novo formato do SAEPE apresenta três momentos avaliativos, a saber:

1. **ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA** : Com aplicação no início do ano letivo (em março, a cada edição). Objetivando identificar o nível de conhecimento prévio dos estudantes e as possíveis lacunas dos processos de ensino e aprendizagem.
2. **ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA**: Com aplicação em meados do ano letivo (em agosto, a cada edição). Objetivando monitorar o progresso dos estudantes durante aprendizado, fornecer *feedback* à rede de ensino e possibilitar reflexões e ajustes imediatos nas estratégias pedagógicas.
3. **ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA**: Com aplicação no final do ano letivo (em novembro, a cada edição). Objetivando avaliar o conhecimento e as habilidades adquiridas pelos estudantes ao longo do ano letivo. Verificar se os objetivos educacionais foram alcançados. E possibilitar tomada de decisões sobre progressão escolar e planejamento futuro.

Essa ação beneficiará em cada edição (2025 e 2026) cerca de:

- **Avaliação Diagnóstica**: 402.240 (Quatrocentos e dois mil, duzentos e quarenta) estudantes da Rede Estadual nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio, Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio) da Educação de Jovens e Adultos (EJA);
- **Avaliação Formativa**: 359.638 (trezentos e cinquenta e nove mil seiscentos e trinta e oito) estudantes da Rede Estadual nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º anos do Ensino Fundamental, 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.
- **Avaliação Somativa**: 378.760 (Trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta) estudantes da Rede Estadual e Municipal nas etapas do 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental e 3º ano do Ensino Médio.

Estando estes dados especificados a partir da Base Homologada de estudantes da rede pública de Pernambuco (Estadual e Municipal) do ano de 2024, tendo como referência a base do CENSO ESCOLAR enviada pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP (**ANEXO M - Solicitação da base de dados**) e no Sistema de Informações Educacionais de Pernambuco – SIEPE (**ANEXO M - Solicitação da base de dados**) sendo tais avaliações realizadas através de uma Instituição especializada na prestação de serviços de avaliação externa de larga escala.

A avaliação, compreende na aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referência do SAEPE, estando a organização destes testes da seguinte forma para cada avaliação:

Quadro 2 - Especificações do SAEPE - Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)

SAEPE - ETAPA 1: AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025:

·**17/02/2025 a 27/02/2025:** 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.1**).

·**01 a 05/09/2025 - Especificamente, será aplicado o mesmo teste de avaliação diagnóstica, para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.2**).

Pontuando, que a Educação de Jovens e Adultos (EJA), **funciona com turmas iniciais a cada seis meses, ou seja, o Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio, no 1º semestre em: de fevereiro ao início de julho; e Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio, no 2º semestre de final de julho a dezembro de cada ano).**

Nessa perspectiva, faz-se importante realizar nessa etapa de ensino da EJA apenas a avaliação diagnóstica, pois a partir desta poderão ser realizadas ações intervencionistas em lacunas existentes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática no início desta modalidade de ensino. Pelo fato da EJA, ocorrer por módulos de ensino e o período de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ocorrerem num tempo pedagógico menor do que os das turmas regulares da outras etapas avaliadas nestas avaliações (diagnóstica e formativa), optou-se realizar, na modalidade da EJA, apenas a avaliação diagnóstica, pois o objetivo da mesma de diagnosticar o nível de proficiência dos estudantes em etapas anteriores de ensino, assim como, identificar as lacunas educacionais existentes, possibilitarão a construção de ações intervencionistas na condução dos processos de ensino e aprendizagem nos módulos seguintes da EJA do Ensino Fundamental e/ou Médio em que estudante estiver matriculado.

PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026:

·**23/02/2026 a 06/03/2026:** 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.1**).

·**31/08 a 04/09/2026 - Especificamente, será aplicado o mesmo teste de avaliação diagnóstica, para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.2**).

ETAPAS DE ESCOLARIDADE	REDE		COMPONENTES CURRICULARES
	ESTADUAL	MUNICIPAL	
2º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
5º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
8º ano do Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
9º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
1º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
2º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
3º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (Turma 2025.1) e (Turma 2026.1) *	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática

Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (Turma 2025.1) e (Turma 2026.1) *	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (Turma 2025.2) e (Turma 2026.2) *	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (Turma 2025.2) e (Turma 2026.2) *	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática

Quadro 3 - Especificações do SAEPE - Avaliação Formativa (2025 e 2026)

SAEPE - ETAPA 2: AVALIAÇÃO FORMATIVA			
PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025: ·04 a 08/08/2025: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.			
PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026: ·03 a 07/08/2026: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.			
ETAPAS DE ESCOLARIDADE	REDE		COMPONENTES CURRICULARES
	ESTADUAL	MUNICIPAL	
2º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
5º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
8º ano do Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
9º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa, Matemática e Ciências
1º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
2º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática
3º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Não se aplica	Língua Portuguesa e Matemática

Quadro 4 - Especificações do SAEPE - Avaliação Somativa (2025 e 2026)

SAEPE - ETAPA 3: AVALIAÇÃO SOMATIVA				
PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2025: ·25 a 27/11/2025: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.				
PERÍODO DE APLICAÇÃO EM 2026: ·24 a 26/11/2026: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.				
ETAPAS	REDE		COMPONENTES CURRICULARES	APLICAÇÃO QC^[1]
	ESTADUAL	MUNICIPAL		
2º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Censitária	Língua Portuguesa e Matemática	Questionário Contextual
5º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Censitária	Língua Portuguesa e Matemática	Questionário Contextual

9º ano Ensino Fundamental Regular	Censitária	Censitária	Língua Portuguesa e Matemática	Questionário Contextual
3º ano Ensino Médio Regular	Censitária	Censitária	Língua Portuguesa e Matemática	Questionário Contextual

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, a TRI leva em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes, devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo esta representada por um valor calculado a partir da Teoria da Resposta ao Item (TRI) e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

O modelo da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3 (três) parâmetros é uma extensão mais complexa da TRI, que considera três aspectos principais de cada item:

1. Dificuldade do item (b): Semelhante ao modelo de Rasch, indica o nível de habilidade necessário para ter 50% de chance de acertar o item.
2. Discriminação do item (a): Representa a capacidade do item de distinguir entre indivíduos de diferentes níveis de habilidade. Itens com alta discriminação são bons para separar pessoas com habilidades próximas, enquanto itens com baixa discriminação não ajudam muito nesse sentido.
3. Parâmetro de acerto por adivinhação (c): Representa a probabilidade de um indivíduo acertar o item por sorte, mesmo sem ter o conhecimento necessário (como em questões de múltipla escolha com 4 alternativas, onde o acerto por adivinhação seria 25%).

O IDEPE (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) deve ser calculado considerando dois critérios: o fluxo escolar e o desempenho dos estudantes do Fundamental e do Médio nas provas do **SAEPE da Avaliação Somativa**, em Língua Portuguesa e Matemática. O IDEPE é o indicador de qualidade da educação pública estadual que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano, além de permitir uma comparabilidade com o Sistema de Avaliação Nacional (SAEB), a Avaliação nacional que compõe o principal índice de resultado da Educação Brasileira (IDEB), uma vez que os itens obedecem aos mesmos parâmetros nessas duas avaliações.

É importante ressaltar que as Avaliações Diagnósticas e Formativa, terão um caráter de diagnóstico e correção das lacunas pedagógicas existentes ao longo do ano até a culminância na Avaliação Somativa.

3.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/ DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1. O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (Avaliação Somativa) abrangerá todos os 184 municípios de Pernambuco e o arquipélago de Fernando de Noronha, nas jurisdições das 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE, (**conforme ANEXO H - Relação de endereço das GRES**). Cujos resultados devem ser gerados a partir da utilização da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros apresentados no formato de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Pois a

Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

3.1.2. Para definir os critérios necessários para escolher uma solução de avaliação educacional em Pernambuco, é importante considerar vários aspectos fundamentais, dentre eles a instituição a ser contratada deverá apresentar:

- a)** Alinhamento com as Diretrizes Estaduais: A solução deve seguir as diretrizes educacionais específicas de Pernambuco, garantindo que atenda às exigências locais.
- b)** Cobertura Ampla: Precisa atender a todas as escolas e alunos envolvidos no sistema educacional de Pernambuco, com capacidade para se adaptar ao tamanho e à diversidade da rede.
- c)** Facilidade de Uso e Acessibilidade: Deve ser intuitiva e de fácil utilização para todos os usuários, incluindo alunos, professores e administradores, com acessibilidade em diferentes dispositivos e para pessoas com necessidades especiais.
- d)** Precisão e Confiabilidade: A solução deve oferecer avaliações precisas, com resultados confiáveis, que realmente reflitam o desempenho dos alunos.
- e)** Segurança e Proteção de Dados: É essencial garantir a segurança dos dados dos alunos e a conformidade com as leis de proteção de dados, evitando acessos não autorizados.
- f)** Capacitação e Suporte Técnico: A empresa fornecedora deve oferecer treinamento adequado para os professores e administradores, além de suporte técnico contínuo.
- g)** Integração com Sistemas Existentes: A solução deve se integrar de maneira eficaz com outros sistemas educacionais já em uso no estado, facilitando a gestão e o acompanhamento.
- h)** Custo-Efetividade: Deve ser uma solução financeiramente viável, com um bom retorno em termos de melhoria da qualidade educacional em relação ao investimento.
- i)** Capacidade de Geração de Relatórios: A solução deve permitir a geração de relatórios detalhados e personalizáveis, que ajudem na tomada de decisões e na melhoria contínua do sistema educacional.
- j)** Escalabilidade e Atualizações Futuras: A solução deve ser escalável para se adaptar ao crescimento futuro e estar pronta para receber atualizações conforme as necessidades mudem ao longo do tempo.

3.1.3. ATENDIMENTO GERAL - QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS NAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS DO SAEPE (2025 e 2026)

3.1.3.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- a)** Abaixo segue a tabela 1, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 1 - Avaliação Diagnóstica - SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

Tabela 1 - Previsão de abrangência da Etapa 1 - Avaliação Diagnóstica - SAEPE 2025 e 2026

Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica - SAEPE 2025 e 2026					
Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas	Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual
	Rede Estadual	Rede Estadual	Rede Estadual		

2º ano Ensino Fundamental Regular	671	44	33	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	761	47	38	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
8º ano do Ensino Fundamental Regular	30.964	912	362	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	31.419	922	348	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
1º ano Ensino Médio Regular	114.191	2.979	734	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
2º ano Ensino Médio Regular	97.813	2.828	778	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.819	2.557	767	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.1)*	2.805	115	107	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.1)*	18.496	561	410	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)*	2.805	115	107	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*	18.496	561	410	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
TOTAL	402.240	11.641	..[2]	-----	---

*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

3.1.3.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

a) Abaixo segue a tabela 2, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 2 - Avaliação Formativa - SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

Tabela 2 - Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026

Previsão de abrangência da Avaliação Formativa - SAEPE 2025 e 2026					
Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas	Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual
	Rede Estadual	Rede Estadual	Rede Estadual		

2º ano Ensino Fundamental Regular	671	44	33	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	761	47	38	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
8º ano do Ensino Fundamental Regular	30.964	912	362	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	31.419	922	348	Língua Portuguesa Matemática e Ciências	Censitária
1º ano Ensino Médio Regular	114.191	2.979	734	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
2º ano Ensino Médio Regular	97.813	2.838	778	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.819	2.557	767	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
TOTAL	359.638	10.299	..[3]	-----	---

3.1.3.3. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

a) Abaixo segue a tabela 3, com resumo dos quantitativos estimados de estudantes beneficiados na **Etapa 3 - Avaliação Somativa - SAEPE**, para as edições de 2025 e 2026, com base no SAEPE 2024:

Tabela 3 - Previsão de abrangência da Avaliação Somativa 2025 e 2026

Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026							
Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas		Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa	
			Rede Estadual	Rede Municipal		Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	83.010	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	106.189	3.843	51	1.977	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	106.216	3.464	378	1.071	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.345	2.424	773	02	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
TOTAL	378.760	13.691	.. [1]	--	-	-	-

3.1.4. ATENDIMENTO ESPECIAL - QUANTITATIVO DE ESTUDANTES BENEFICIADOS NAS TRÊS ETAPAS AVALIATIVAS DO SAEPE (2025 e 2026)

a) Os quantitativos expressos nas tabelas 4 e 5 abaixo são aproximados, com base no SAEPE 2024:

Tabela 4- Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA da

**Rede Estadual
(2025 e 2026)**

RECURSO	REDE ESTADUAL	TOTAL 2025
AMPLIADO	156	156
BRAILE	18	18
SALA EXTRA *	1.924	1.924
LEDOR/TRANSCRITOR	66	66
LIBRAS	70	70
SUPERAMPLIADO	29	29
TRANSCRITOR	198	198
TOTAL	2.461	2.461

**Tabela 5- Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO SOMATIVA das Redes Estadual e Municipal
(2025 e 2026)**

RECURSO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	TOTAL 2025	TOTAL 2026
AMPLIADO	62	149	211	211
BRAILE	12	15	27	27
SALA EXTRA	1.924	10.716	12.640	12.640
LEDOR/TRANSCRITOR	101	176	277	277
LIBRAS	197	294	491	491
SUPERAMPLIADO	56	156	212	212
TRANSCRITOR	156	477	633	633
TOTAL **	2.484	11.983	14.491	14.491

*** As salas extras são destinadas a alocação dos 14.467 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete) estudantes PCDs (Pessoa com Deficiência) matriculados na rede pública. Tal processo de alocação dar-se-à pela identificação da deficiência na matrícula do estudante PCD na rede de ensino pública.**

** Os quantitativos expressos na tabela 5 são aproximados, com base no SAEPE 2024.

3.2. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais, por etapa de avaliação do SAEPE 2025 e 2026 na:

3.2.1.1. Etapa 1 - Avaliação Diagnóstica e **Etapa 2** - Avaliação Formativa, serão realizadas por meio de um ambiente virtual, disponibilizado pela entidade contratada. Para isso, a entidade fornecerá um link específico que permitirá aos estudantes acessarem o ambiente virtual, onde estarão disponíveis as questões para a marcação das respostas de forma on-line.

3.2.1.1.1. Além disso, a aplicação dos testes será conduzida por aplicativos próprios da rede

estadual ou por professores previamente designados, seguindo os horários pré-determinados para a realização das avaliações. Essa organização visa assegurar a eficiência do processo, garantindo um ambiente adequado e controlado para a execução das atividades avaliativas.

3.2.1.2. Na **Etapa 3 - Avaliação Somativa, a entrega será** por malotes com os cadernos, por etapa de ensino, que deverão ser entregues nas Gerências Regionais de Educação do Estado de Pernambuco, cujos endereços constam no **ANEXO H (Relação de endereço das GRES)**. Especificando, que os endereços poderão modificar-se, conforme cada etapa/fase do serviço. Devendo ficar acordado que deverá ser feita a confirmação dos endereços de entrega via e-mail institucional no mínimo 10 (dez) dias antes da entrega.

3.2.2. O início da execução contratual deverá se dar no prazo máximo de 30 (trinta) **dias úteis, contados a partir** da assinatura do contrato ou da ordem de serviço.

3.2.3. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados:

3.2.3.1. A prestação de serviço ocorrerá em horário de funcionamento do expediente das Gerências Regionais de Educação e das escolas estaduais e municipais;

3.2.3.2. Cronograma de execução das atividades, está previsto no subitem 8.1. nas tabelas 11, 12, 13;

3.2.3.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os instrumentos necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário, pontuados no **ANEXO C** (Modelo de Proposta) e **Tabelas 1, 2, 3** (Quantitativo de estudantes beneficiados nas três etapas de avaliações), deste Termo de Referência.

3.2.3.4. Os malotes com as avaliações somativas - SAEPE serão recebidos pelos (as) técnicos (as) de Avaliação e/ou funcionários (os) públicos (as) indicados (as) pelas Gerências Regionais de Educação, do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias antes da realização das provas, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços,

3.2.3.5. O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao (a) gestor (a) do Contrato para fins de apurações cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados;

3.2.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.2.5. Considerando o período e etapas de execução do objeto, deve-se levar em conta o seguinte:

3.2.5.1. A ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - SAEPE 2025 e 2026, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá de forma censitária para a rede pública de ensino, conforme **Quadro 2** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO:

17/02/2025 a 27/02/2025: 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.1**).

01 a 05/09/2025 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são: Módulo V da

Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.2**).

PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:

23/02/2026 a 06/03/2026: 2º, 5º, 8º, 9º ano do Ensino Fundamental e Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.1**); 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio e Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.1**).

31/08 a 04/09/2026 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são: Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.2**).

3.2.5.2. A ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA - SAEPE 2025 e 2026, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática para as etapas do: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio; e o componente curricular de Ciências para 9º ano do Ensino Fundamental, ocorrerá de forma censitária para a rede pública de ensino, conforme **Quadro 3** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO

04 a 08/08/2025: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.

PERÍODO DE APLICAÇÃO E INSERÇÃO DAS RESPOSTAS NA PLATAFORMA DA AVALIAÇÃO FORMATIVA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:

03 a 07/08/2026: 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º, 3º anos do Ensino Médio.

3.2.5.3. A ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2025 e 2026, dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá de forma censitária **nas redes Municipal e Estadual de ensino de forma censitária**, conforme **Quadro 4** deste Termo de Referência, respectivamente no seguinte período:

PERÍODO DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOMATIVA EM 2025/ ETAPAS DE ENSINO:

25 a 27/11/2025: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.

PERÍODO DE APLICAÇÃO DA AVALIAÇÃO SOMATIVA EM 2026/ ETAPAS DE ENSINO:

24 a 26/11/2026: 2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental; 3º ano do Ensino Médio.

3.2.6. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço das três etapas de Avaliação (Diagnóstica, Formativa e Somativa)

ENTREGA DA BASE DE DADOS À INSTITUIÇÃO

3.2.6.1. A base de dados para a: Avaliação Diagnóstica e Avaliação Formativa, nas edições 2025 e 2026, será homologada a partir de um CENSO RÁPIDO a ser realizado pela CONTRATADA numa plataforma institucional de sua inteira responsabilidade, para que as escolas da Rede Estadual possam cadastrar as turmas e registrar o quantitativo de estudantes a serem avaliados nestas duas avaliações, no período previsto no Cronograma de Execução das atividades das avaliações Diagnóstica e Formativa (**ANEXOS E, F**). A CONTRATANTE, disponibilizará o arquivo com os nomes das escolas estaduais que possuam as etapas de ensino a serem avaliadas para a disponibilização na plataforma. Posteriormente, a contratada apresentará a base de dados consolidada da plataforma, para ser validada pela contratante.

3.2.6.2. A base de dados da Avaliação Somativa, nas edições 2025 e 2026, será enviada à

CONTRATADA pela Secretaria de Educação e Esportes, a partir da base de dados do Censo Escolar consolidado, com as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

3.2.6.2.1. A contratada realizará o planejamento da avaliação utilizando os dados do censo escolar para validar as informações pertinentes as GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

3.2.6.2.2. A Secretaria de Educação e Esportes por sua vez validará o banco de dados que será estruturado com todas as informações referente aos quantitativos de GRE's/ municípios/ escolas/turmas/estudantes que serão avaliados.

3.2.6.3. A contratada apresentará para aprovação da Secretaria de Educação e Esportes - SEE, amostra de todos os materiais de divulgação, materiais gráficos e vídeo, conforme especificação do **ANEXO D (Materiais de divulgação)**, sendo esta especificação a mínima necessária para atendimento do objeto, em até 30 dias após a emissão da ordem de serviço.

3.2.6.4. A contratada se obrigará a assinar termo de sigilo, compromisso e confidencialidade em relação a elaboração dos itens e aos dados pessoais a que tenham acesso, em respeito à LGPD (Lei nº 13.709/ 2018).

3.2.7.DOS INSTRUMENTOS

2.7.1. Elaborar, revisar, formatar e diagramar os itens das avaliações a serem utilizadas no SAEPE 2025 e 2026, com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes;

2.7.2. **Os cadernos de testes deverão seguir a montagem apresentada abaixo:**

a) ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - Os testes digitais, deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 8º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 1º ano ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA MÓDULO V - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS / ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA MÓDULO I - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS/ ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

b) ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA - Os testes digitais, deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 22 itens de Língua Portuguesa e 22 itens de Matemática, totalizando 44 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 8º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

CIÊNCIAS 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Ciências, totalizando 26 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 1º ano ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 2º ano ENSINO MÉDIO: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano EM: 01 modelo de caderno, distribuídos em 01 blocos/disciplina formados por 26 itens de Língua Portuguesa e 26 itens de Matemática, totalizando 52 itens por caderno.

c) ETAPAS 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA - Os **cadernos de testes** deverão seguir a montagem apresentada abaixo:

Os cadernos de Língua Portuguesa e Matemática apresentarão uma configuração particularizada devido a pouca maturidade pedagógica dos estudantes nessa faixa etária, constituindo-se dessa forma:

LÍNGUA PORTUGUESA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 03 blocos conduzidos + 07 blocos não conduzidos;
- Número de itens por blocos: 03 blocos conduzidos de 08 itens cada + 07 blocos não conduzidos de 04 itens cada;
- Número de blocos no caderno: 01 bloco conduzido + 02 blocos não conduzidos
- Número de itens por caderno: 08 itens conduzidos + 08 itens não conduzidos
- Número de itens na Avaliação: 24 itens conduzidos + 28 itens não conduzidos = 52 itens

LÍNGUA PORTUGUESA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL (Resposta Construída): 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 06 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 07
- Número de itens por blocos: 06 blocos conduzidos de 01 item cada (escrita palavra ditada) + 01 bloco de 01 item cada (produção textual);
- Número de blocos no caderno: 02 blocos conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 bloco (produção textual) = 03
- Número de itens por caderno: 02 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 03
- Número de itens na Avaliação: 06 itens conduzidos (escrita palavra ditada) + 01 item (produção textual) = 07

MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 07 blocos conduzidos de 09 itens cada

- Número de blocos no caderno: 02 blocos
- Número de itens por caderno: 18 itens
- Número de itens na Avaliação: 63 itens

MATEMÁTICA 2º ano ENSINO FUNDAMENTAL (Resposta Construída): 21 modelos de cadernos, distribuídos em:

- Número de blocos na avaliação: 07 blocos
- Número de itens por blocos: 01 item
- Número de blocos no caderno: 02 blocos
- Número de itens por caderno: 02 itens
- Número de itens na Avaliação: 07 itens

Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 5º ano do Ensino Fundamental:

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 5º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 11 itens/disciplina cada um. No total serão 154 itens, 77 de LP e 77 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 44 itens por caderno, sendo 22 itens de LP e 22 itens de MT.

Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 9º ano do Ensino Fundamental:

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 9º ano ENSINO FUNDAMENTAL: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

Caderno de teste de Língua Portuguesa e Matemática 3º ano do Ensino Médio:

LÍNGUA PORTUGUESA e MATEMÁTICA 3º ano ENSINO MÉDIO: 21 modelos de caderno, distribuídos em 07 blocos/disciplina formados por 13 itens/disciplina cada um. No total serão 182 itens, 91 de LP e 91 de MT. Cada caderno será formado por 4 blocos, sendo 2 blocos de LP e 2 blocos de MAT, totalizando 52 itens por caderno, sendo 26 itens de LP e 26 itens de MAT.

3.2.7.3. Os questionários contextuais deverão seguir as seguintes estruturas (aplicado apenas na Etapa 3 - Avaliação Somativa):

- O questionário contextual do estudante será aplicado para os estudantes do 5º e 9º anos do Ensino Fundamental; 3º anos do Ensino Médio na Avaliação Somativa (SAEPE) e deverá ser impresso e conter entre, 60 (sessenta) e 80 (oitenta) questões que versem sobre QUESTÕES SOCIOCULTURAL, TRAJETÓRIA ESCOLAR e APRENDIZAGEM;
- Para os estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental não será necessário questionário contextual;
- O questionário contextual do professor de português e matemática deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades docentes;
- O questionário contextual do gestor deverá ser online e conter: entre, 50 (cinquenta) e 70 (setenta) questões que versem sobre formação inicial, experiência e atividades de gestão;
- Disponibilizar questionário (professor e gestor) em plataforma digital, na semana anterior a aplicação e na semana da aplicação da **Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026)**, para que sejam respondidos pelos respectivos professores e gestores das turmas/escolas;
- Elaboração do cartaz de divulgação, em PDF, apenas na etapa da **Avaliação Somativa do SAEPE**;
- Deverá elaborar e imprimir os manuais de orientação nas especificações e quantidades indicadas nos **ANEXO C (Modelo de Proposta) e itens 3.1.3.1.,** para aplicação das avaliações que deverão ser entregues aos Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais, Coordenadores de escolas e Aplicadores. O objetivo dos manuais instrucionais da **Avaliação Somativa - SAEPE**, é padronizar os procedimentos de aplicação, por meio do detalhamento das ações necessárias para a realização das atividades de aplicação, desde sua organização até a devolução dos

materiais. Além disso, os manuais apresentam os modelos comentados de todos os formulários utilizados na avaliação, de modo a orientar os colaboradores sobre o correto preenchimento.

- h)** Elaborar e imprimir os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- i)** Acondicionar, organizar e distribuir os Instrumentos de avaliação do Ensino Fundamental, Ensino Médio da **Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026)**, (cadernos de testes, questionário socioeconômico dos estudantes e cartão de respostas) e todos os instrumentos de controle (lista de presença, atas de sala, formulário de rastreamento de unidade, formulário de controle de unidade e protocolo de reserva técnica);
- j)** Disponibilizar de forma impressa os instrumentos de controle, estes, atas de sala, lista de presença e folhas respostas da Avaliação Somativa - SAEPE .
- k)** Disponibilizar reserva técnica, sendo 5 pacotes com 20 testes por série/regional e 5 pacotes com 10 testes por série/regional, incluindo seus respectivos instrumentos de controles (ata de sala, lista de presença, FRU, formulário de controle de unidade de reserva técnica);
- l)** Disponibilizar 2 (dois) cadernos extras e cartões respostas dentro de cada pacote de prova de turma avaliada;
- m)** Que todos os instrumentos deverão ser validados pela SEE-PE.

3.2.7.4. DOS PACOTES E MALOTES DOS TESTES (APENAS PARA A ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA)

3.2.7.4.1. Elaborar, montar e imprimir os cadernos de provas e demais instrumentos de avaliação utilizando de gráfica especializada em impressão de documentos com dados variáveis, de tal forma a incluir informação individualizada (código de barra, número de estudantes, número de turma, etc), com validação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes - SEE;

3.2.7.4.2. Cada pacote de teste deverá conter uma Etiqueta de Identificação com as seguintes informações: o nome da avaliação; o código do malote; código de barras (número do pacote); modelo do caderno; intervalo dos códigos dos cartões que estão dentro do pacote; GRE; Município; Nome e Código da Escola; Etapa de Ensino; Nome e Código da Turma; Turno; e Disciplina;

3.2.7.4.3. A cada malote deverá ser atribuído um código sequencial que possibilite sua localização dentro do universo da escola. Em um mesmo malote não deverão conter pacotes de teste de mais de uma escola;

3.2.7.4.4. Empacotar os testes em envelopes plásticos e posteriormente, em malotes de lona próprios para o transporte;

3.2.7.4.5. Fornecer os malotes de lona adequados, para transporte do material, de até, no máximo, 25kg por malote e os lacres de segurança. Os lacres de segurança deverão ser do tipo nylon 6.6, medindo 23 cm, numerados e com códigos de barra a laser, tira dentada do tipo ajustável. Serão utilizados 2 (dois) para ida e 2 (dois) para volta;

3.2.7.4.6. Zelar pelo sigilo das provas em todo o processo da avaliação, desde a elaboração dos itens até a entrega de todos os produtos e resultados;

3.2.7.4.7. Distribuir e recolher os materiais nos 184 municípios do Estado de Pernambuco e o Arquipélago de Fernando de Noronha.

3.2.7.5. DOS ENVOLVIDOS NA APLICAÇÃO DAS ETAPAS DO SAEPE (2025 E 2026)

3.2.7.5.1. A aplicação das etapas do SAEPE 2025 e 2026 apresentará especificidades para cada etapa de avaliação, a seguir:

3.2.7.5.1.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

a) Por se tratar de uma avaliação de **entrada do ano letivo**, será de responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação do cronograma de aplicação dos cadernos de testes, enviados digitalmente pela CONTRATADA, para serem aplicadas, via plataforma digital, pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação.

3.2.7.5.1.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

a) Por se tratar de uma avaliação de **meio de ano letivo**, será de responsabilidade da CONTRATANTE, a divulgação do cronograma de aplicação dos cadernos de testes, enviados digitalmente pela CONTRATADA, para serem aplicadas e inseridas respostas, via plataforma digital, pelos professores da rede, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação.

a) ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

a) Recrutar a equipe de aplicação que deverá ser conforme quantitativo, cargos e funções indicados na Tabela 6 abaixo:

Tabela 6 - Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE

Agentes	Quantitativo	Função
Supervisor Geral	1 por estado	<ul style="list-style-type: none">● Designado pelo Coordenador Estadual para supervisionar a execução de todas as atividades relacionadas à aplicação do SAEPE.● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais;● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação;● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Supervisor Regional	1 por Regional (16)	<ul style="list-style-type: none">● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Regionais e aos Coordenadores Municipais.● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento;● Divulgar os links de inscrição pública devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação;● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação e repassá-las à Contratada;● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador Regional	1 por Regional (16)	Coordenador Regional: responsável pela rede estadual.

Coordenador Municipal	1 por município (185) ^[5]	<ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador Municipal: responsável pela rede municipal. ● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Estaduais/Supervisores Estaduais, Apoios e Aplicadores. ● Selecionar a equipe de aplicação, com base no perfil e nos critérios descritos nos manuais de treinamento; ● Divulgar os links de inscrição devidos e orientar o cadastro da equipe de aplicação no Sistema Integrado de Avaliação, de modo a constituir uma base de dados de todos os agentes envolvidos no processo de aplicação; ● Identificar as situações de contingência e ocorrências que interfiram no processo de aplicação; ● Disseminar para toda a equipe de aplicação as informações necessárias a cada agente.
Coordenador de Escola	1 por escola, acima de 2 turmas no mesmo turno, 2.984 ^[6]	<ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador de escola: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal. ● Recebimento e entrega dos instrumentos de avaliação a equipe de aplicação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação;
Coordenador Aplicador	1 por escola com até 1 turma por turno de aplicação; estimativa 377 ^[7]	<ul style="list-style-type: none"> ● Coordenador aplicador: responsável pelas escolas da rede estadual e municipal, com até 1 turma por turno de aplicação. ● Recebimento, aplicação e entrega dos instrumentos de avaliação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação
Apoio Regional**	1 por município da rede estadual (185)	<ul style="list-style-type: none"> ● Apoio Regional: responsável pela rede estadual.
Apoio Municipal	1 para cada município da rede municipal com mais de 101 turmas.	<ul style="list-style-type: none"> ● Apoio Municipal: responsável pela rede municipal. ● Articular a preparação e a organização da Avaliação junto aos Coordenadores Municipais. ● Receber, conferir e distribuir todo material da avaliação; ● Garantir as condições de segurança e sigilo para a realização da Avaliação.
Apoio logístico	De acordo com a quantidade de turmas no município (200) ^[8]	<ul style="list-style-type: none"> ● Este colaborador será responsável pelo transporte dos materiais de avaliação no município, observando os critérios de segurança, organização e sigilo da aplicação.
Aplicador**	1 por sala de aplicação (13.691) ^[9]	<ul style="list-style-type: none"> ● Garantir a integridade e a segurança dos materiais de aplicação durante o período em que permanecer com eles; ● Organizar a sala de aplicação, garantindo que não haja materiais proibidos afixados nas paredes ou expostos e que as carteiras estejam suficientemente separadas entre si;

Aplicador Adicional	1 por sala de aplicação com atendimento especializado (14.467 ^[10])	<ul style="list-style-type: none"> ● Conferir o material de aplicação; ● Receber, identificar e orientar os estudantes sempre que necessário; ● Garantir o cumprimento do tempo de aplicação; ● Realizar os procedimentos de aplicação constantes dos materiais instrutivos; ● Distribuir os instrumentos de aplicação aos estudantes; ● Coletar a assinatura dos estudantes na Lista de Presença; ● Realizar os procedimentos de segurança antes, durante e após a aplicação; ● Preencher os instrumentos de controle da aplicação; ● Devolver o material de aplicação ao término da atividade.
---------------------	---	---

** Em razão do município do Recife ser dividido em 2 (duas) regionais, sendo estas, Recife Sul e Recife Norte, é essencial 2 (dois) apoios regionais para atender o presente município.

b) Na Avaliação Somativa, a quantidade de colaboradores do apoio logístico do município será de acordo com o quantitativo de turmas de cada município, conforme descrição na tabela 7, para a realização da Avaliação Somativa - SAEPE 2025/2026, podendo sofrer variações.

Tabela 7 - Apoio logístico na Avaliação Somativa - SAEPE

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE MUNICÍPIO	QUANTIDADE COLABORADOR	ALOCAÇÕES ^[11]
Até 350 turmas	178	1	178
De 351 a 500 turmas	3	2	6
De 501 a 600 turmas	0	0	0
Acima de 600 turmas	4	4	16 ^[12]
TOTAL	185	--	200

3.2.7.6. DO TREINAMENTO DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO SAEPE (DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA)

3.2.7.6.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

5.3.1. Realizar capacitação da equipe no formato a distância para a aplicação da Avaliação Formativa, com carga horária de aproximadamente 4h;

3.2.7.6.2. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

a) Produzir 01 (um) vídeo de treinamento e disponibilizar em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para as edições 2025 e 2026;

b) Realizar a **capacitação presencial da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026**, com carga horária de 8 horas para o Coordenador Estadual da SEE, bem como equipe (Supervisor Geral, Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais e Coordenadores Municipais, aproximadamente 219 (duzentos e dezenove), custear hospedagem de duas diárias (chegada no dia anterior à capacitação e saída no dia seguinte à formação) para os participantes que estão jurisdicionados às cidades das 07 (sete) Gerências Regionais de Educação - GREs mais distantes da cidade do Recife/PE, local escolhido para a formação, como: Sertão Médio São Francisco (Petrolina), Submédio São Francisco (Floresta), Sertão do Araripe (Araripina), Sertão Central (Salgueiro), Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira), Sertão do Moxotó - Ipanema (Arcoverde) e Agreste Meridional (Garanhuns). Faz-se necessário também a disponibilização de tutorial, vídeos e acompanhamento posterior de suporte por canal midiático (WhatsApp, E-mail) para dirimir dúvidas ao longo do processo de aplicação.

3.2.7.7. DA APLICAÇÃO DOS TESTES DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO DO SAEPE (DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA)

3.2.7.7.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA

- a) A aplicação da avaliação diagnóstica, ocorrerá no período de: **2025 (17/02/2025 a 27/02/2025); 2026 (23/02/2026 a 06/03/2026)**, nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental ; 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio; Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental; Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio, será realizada por aplicadores internos da rede estadual, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação de responsabilidade da Contratada, respeitando o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática, conforme **Tabela 8 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação diagnóstica)**.
-) Não haverá remuneração dos agentes de aplicação^[13];
-) Disponibilizar plataforma online onde será possível realizar o registro das respostas dos estudantes, monitoramento da participação e o acompanhamento dos resultados das avaliações.

Tabela 8 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Diagnóstica)

Detalhamento da Aplicação e Inserção das respostas da Avaliação Diagnóstica - SAEPE 2025 e 2026		
Etapa de Ensino	2025 - Aplicação das disciplinas (De 17/02/2025 a 27/02/2025)	2026 - Aplicação das disciplinas (De 23/02/2026 a 06/03/2026)
	01 dia	01 dia
2º do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
8º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
1º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
2º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
3º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática

Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.1)*	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.1)*	Língua Portuguesa e Matemática	Língua Portuguesa e Matemática
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)*	Língua Portuguesa e Matemática**	Língua Portuguesa e Matemática***
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*	Língua Portuguesa e Matemática**	Língua Portuguesa e Matemática***

*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

** Aplicação em 2025: **01 a 05/09/2025 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2025.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2025.2**).

*** Aplicação em 2026: **31/08 a 04/09/2026 - Especificamente para as turmas da Educação de Jovens e Adultos com entrada no segundo semestre do ano letivo, que são:** Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (**Turma 2026.2**); Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (**Turma 2026.2**).

3.2.7.7.2. ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

) A aplicação da avaliação formativa **ocorrerá no período de: 2025 (04 a 08/08/2025); 2026 (03 a 07/08/2026)**, nas etapas do 2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental ; 1º, 2º e 3º ano do Ensino Médio, será realizada por aplicadores internos da rede estadual, lotados nas unidades escolares com turmas avaliadas, com apoio da equipe técnica da SEE e gerência regional de educação de responsabilidade da Contratada, respeitando o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática; e no segundo dia Ciências (só para as turmas de 9º ano do Ensino Fundamental) conforme **Tabela 9 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação formativa)**.

) Não haverá remuneração dos agentes de aplicação [\[14\]](#);

) Disponibilizar plataforma online onde será possível realizar o registro das respostas dos estudantes, monitoramento da participação e o acompanhamento dos resultados das avaliações.

Tabela 9 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Formativa)

Detalhamento da Aplicação e Inserção das respostas na plataforma da Avaliação Formativa - SAEPE 2025 e 2026				
Etapas de Ensino	2025 - Aplicação das disciplinas (De 03 a 07/08/2025)		2026 - Aplicação das disciplinas (De 04 a 08/08/2026)	
	1º dia	2º dia	1º dia	2º dia
2º do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---
8º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa	Matemática e Ciências*	Língua Portuguesa	Matemática e Ciências*
1º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---
2º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---

3º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática	---	Língua Portuguesa e Matemática	---
------------------------	--------------------------------	-----	--------------------------------	-----

* A disciplina de Ciências será aplicada apenas na etapa do 9º ano do Ensino Fundamental.

3.2.7.7.3. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) A aplicação da avaliação somativa **ocorrerá no período de: 2025 (25 a 27/11/2025); 2026 (24 a 26/11/2026)**, nas etapas do 2º, 5º e 9º ano do Ensino Fundamental ; e 3º ano do Ensino Médio será realizada por aplicadores externos, de responsabilidade da Contratada, respeitando o cronograma de execução das atividades, **subitem 8.1.** nas Tabelas 11, 12, 13 (Cronograma de execução das atividades); de acordo com o horário de cada série que será avaliada, sendo aplicadas em um dia Língua Portuguesa e Matemática, conforme **Tabela 10 (Detalhamento da aplicação dos testes da avaliação somativa)**.
- b) Aplicar os testes e questionários aos estudantes, no mesmo dia da avaliação Somativa (2025 e 2026) que está previsto para ocorrer de acordo com a tabela 10 abaixo:

Tabela 10 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Somativa)

Detalhamento da Aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026				
Etapa de Ensino	2025		2026	
	Aplicação das disciplinas (De 25 a 27/11/2025)		Aplicação das disciplinas (De 24 a 26/11/2026)	
	01 dia		01 dia	
2º do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática		Língua Portuguesa e Matemática	
5º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática		Língua Portuguesa e Matemática	
9º ano do Ensino Fundamental	Língua Portuguesa e Matemática		Língua Portuguesa e Matemática	
3º ano do Ensino Médio	Língua Portuguesa e Matemática		Língua Portuguesa e Matemática	

- c) A equipe de aplicação (Supervisor Geral, Supervisor Regional, Coordenador Regional, Coordenador Municipal, Coordenador de escola, Apoio Regional, Apoio Municipal, Apoio Logístico, Aplicador e Aplicador Adicional) deverá ser remunerada pela instituição Contratada;
- d) Todas as providências e custos envolvidos na contratação dos profissionais são de inteira responsabilidade da instituição contratada;

3.2.7.8. DO PROCESSAMENTO E DOS RESULTADOS DOS TESTES DAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO - SAEPE 2025 E 2026

3.2.7.8.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) A contratada deverá permitir o acesso a plataforma integrada, para inserção das respostas dos estudantes através da leitura do cartão resposta por aplicativo, que deverão ser processadas e convertidas em resultados de desempenho, a serem disponibilizados no prazo máximo de 10 dias úteis a contar do seu lançamento.
- b) A contratada deverá realizar análise estatística dos dados, conforme Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, e disponibilizar a planilha dos resultados para a contratante;
- c) A contratada deverá realizar apresentação oficial dos resultados de forma online para secretario(a) e equipe técnica da SEE-PE.

3.2.7.8.2. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

- a) Realizar o processamento dos dados (2º, 5º, 8º e 9º ano do Ensino Fundamental; 2º e 3º ano do Ensino Médio e a transcrição das folhas de respostas dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- b) Realizar o processamento dos questionários socioeconômicos do gestor e do professor;
- c) Realizar as correções dos itens de escrita dos estudantes do 2º ano do Ensino Fundamental **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- d) Realizar análise estatística dos dados, conforme da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros;
- e) Entregar em formato digital planilha com os resultados em TRI e socioeconômicos, e os microdados dos testes e questionários contextuais, estatísticas dos itens e seus respectivos dicionários variáveis;
- f)** Elaborar e enviar para aprovação da Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE, amostras dos materiais de divulgação de resultados da **Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026;**
- g) Realizar live explicativa para todos os atores do processo de avaliação somativa, acerca da interposição de recursos, na plataforma, sobre divulgação dos resultados preliminares do SAEPE, com carga horária de, aproximadamente, 1h;
- h)** Disponibilizar para as escolas participantes **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026**, através de plataforma digital os resultados preliminares, para quando necessário, **a interposição de recurso;**
- i)** Disponibilizar os resultados **da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026** no portal do SAEPE;
- j)** Abaixo segue descrição dos materiais que deverão ser disponibilizados **no Portal da Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026)** em todas edições:

Quadro 5 - Descrição dos materiais da Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026)

Ord.	Relatórios/Revistas	Formato
1	Revista do Professor da Alfabetização: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos, bem como uma análise pedagógica dos resultados de cada disciplina avaliada. Deverá conter também uma análise agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica), incluindo reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção em relação aos resultados apresentados, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
2	Revista do Professor de Língua Portuguesa: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	Online

3	Revista do Professor de Matemática: Essa Revista tem como público os professores e a equipe pedagógica da unidade escolar. O principal objetivo desta publicação é contribuir para que a escola, com base nos resultados, consiga fazer um planejamento pedagógico voltado à sua realidade. Para isso, são apresentados roteiros de leitura, interpretação e uso dos resultados, bem como uma análise pedagógica dos resultados da disciplina avaliada, agregada aos resultados dos questionários contextuais (análise descritiva e analítica). Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
4	Revista do Sistema de Avaliação: Esta publicação apresenta conteúdo relativo à avaliação em larga escala; resultados gerais do programa; resultados por regionais; e resultados por municípios. Esse volume é destinado às equipes gestoras da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco, das Gerências Regionais e dos municípios. A revista conterá também os perfis socioeconômicos e demográficos de estudantes, professores e gestores. Além disso, a partir dos questionários contextuais, divulgar indicadores sintéticos que trazem informações sobre gestão escolar, práticas pedagógicas, clima escolar, características específicas da sua região e entre outros, de forma a contribuir com a análise do desempenho estudantil no âmbito do SAEPE. Fazer um painel contextual dos dados com as devidas legendas e análises. Incluir reflexões sobre a equidade e as habilidades foco de atenção, incluindo link da escala interativa, atrelando as habilidades com os descritores.	Online
5	Revista da Gestão Escolar: Este volume, destinado ao gestor escolar, discute sobre o resultado da escola em todas as disciplinas/etapas avaliadas. A Revista traz, ainda, um roteiro de orientação para a leitura, análise e uso dos resultados da escola.	Online

k) Fazer a apresentação oficial dos resultados para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE em até 90 (noventa) dias corridos após a aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026) em conformidade com o cronograma de execução **ANEXO G (Cronograma de execução das atividades da avaliação somativa);**

l) Realizar o evento para apresentação e disseminação dos resultados do SAEPE 2025 e 2026, o qual deverá acontecer em até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação oficial a SEE, com carga horária de 8 horas, e deverá ser realizada na cidade de Recife, Gravatá e/ou Garanhuns para 518 pessoas (2 representantes de cada secretaria municipal de educação, 5 representantes de cada regional e 70 técnicos da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco);

m) A Contratada deverá providenciar o espaço para realização do evento de disseminação dos resultados, que ocorrerá em 1 (um) dia, custeando a alimentação (dois coffee break e o almoço) aos participantes, bem como tratativas de organização do evento (cerimonialista, credenciamento, ornamentação do espaço, som e áudio visual, filmagem e fotografia);

n) Calcular o **IDEPE** (Índice de Desenvolvimento Educacional de Pernambuco) da **Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026** das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;

o) Calcular o **INSE** (Índice socioeconômico) da **Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026** das escolas, gerências regionais, municípios e estado nas séries/etapas avaliadas;

p) Realizar o Curso de orientação à distância (online) para Gestores, professores e coordenadores das escolas da rede Estadual e municipal, com 40 horas, totalizando 2.000 (duas mil) vagas, conforme especificação apresentada no **ANEXO I (Especificação do curso on line)**, sendo necessária avaliação prévia desta Secretaria de Educação e Esportes para que se confirme o atendimento integral do que consta no referido **ANEXO I (Especificação do curso on line);**

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.1.** O valor estimado global da contratação para cada edição (2025 e 2026) é de **R\$ 22.449.079,1800 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e dezoito centavos)**;
- 4.1.2.** No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 4.1.1.** Os preços finais unitários e totais propostos pelos proponentes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

- 4.2.1 As despesas decorrentes desta contratação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 00108

Programa de Trabalho: 12.361.0474.4051.0365

12.362.0474.4439.0489

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

- 4.2.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. PROPOSTA

5.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 5.1.1** As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação do aviso de intenção de contratar do presente procedimento.

5.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

- 5.2.1. Para o item único, a(s) proposta(s) enviada(s) deverá(ão) ser acompanhada(s) do(s) seguinte(s) documento(s):
- 5.2.1.1. Proposta técnica da entidade;
 - 5.2.1.2. Relação nominal da equipe técnica principal, com a indicação dos postos que irão ocupar no âmbito do programa/projeto contratado e respectivos currículos.
 - 5.2.1.3. Histórico da entidade, indicando as principais atividades realizadas que se relacionem ao objeto contratual, com a exposição do corpo gestor e docente.
 - 5.2.1.4. Parque tecnológico contendo a relação das instalações e dos equipamentos disponíveis, em quantidade e características adequadas à realização do objeto contratado.

6. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Termo de Referência:

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.1. Estatuto comprovando o atendimento ao Art. 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021;

6.2.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

6.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

6.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

6.3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

6.3.4 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente.

6.3.5.1 Caso a proponente tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

6.3.6 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

6.3.7 Caso a proponente esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, desde que apresente decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido e dispense expressamente as certidões negativas, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.4.1 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa (s) de direito público ou privado ou regularmente emitido (s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

6.4.2 Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de avaliações de larga escala (Avaliação Somativa).

6.4.3 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que a instituição apresentar, com no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de estudantes previstos utilizando a da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros.

6.4.3.1 Para fins de aferição do percentual mínimo de 25% relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

6.4.3.2 Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, por se tratar de percentual necessário para assegurar que a pessoa jurídica interessada demonstre, adequadamente, capacidade técnica e operacional compatíveis com o objeto a ser executado.

6.4.4 Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

6.4.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.4.6 Não serão aceitos atestados emitidos pela proponente, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do termo de referência.

6.4.7 A proponente disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.5.1 Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.2 Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJE (Processos Judiciais Eletrônicos) da sede ou domicílio da proponente;

6.5.3 A certidão descrita no subitem 6.5.2. somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da proponente (subitem 6.5.1)contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

6.6 DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

6.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo J deste termo de referência.

6.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo J deste termo de referência.

6.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo J deste termo de referência.

6.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo J deste termo de referência.

6.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo J deste termo de referência.

6.7 DAS REGRAS GERAIS RELATIVAS AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.7.1 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua

emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

6.7.1.1 Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a proponente ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

6.7.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

7. DO CONTRATO

7.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

7.1.1. O prazo de vigência do contrato é de 36 (trinta e seis) meses, considerando 18 (dezoito) meses para cada edição, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse das partes, até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO OU RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. Após a autorização da dispensa, o fornecedor será convocado para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.3. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE - NAS TRÊS ETAPAS DE AVALIAÇÃO PARA 2025 E 2026

7.3.1. ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

- a) Na Etapa 1 (Avaliação Diagnóstica) e Etapa 2 (Avaliação Formativa):** Disponibilizar o cronograma de aplicação via plataforma digital para as Gerências Regionais de Educação, que ficará com a responsabilidade de distribuição para as escolas avaliadas.
- b)** Disponibilizar arquivo com o nome das escolas da rede estadual para a contratada, que irá inserir na plataforma institucional de responsabilidade da mesma, para a realização do CENSO RÁPIDO, que gerará a base de dados homologada para a contratante.
- c)** Organizar junto às Gerências Regionais de Educação (GREs) e escolas, a relação dos professores aplicadores e que irão inserir as respostas dos cartões-respostas a partir de leitura por aplicativo na plataforma.
- d)** Tais etapas avaliativas (Diagnóstica e Formativa) **terão seus cadernos disponibilizados digitalmente, via plataforma**, haja vista que o objetivo das mesmas são de mensurar a proficiência dos estudantes em relação aos conteúdos já apreendidos e em processo de construção na etapa estudantil em que se encontram. Num caráter avaliativo processual.

7.3.2. ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA - Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa ao presente processo, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação na **Avaliação Somativa - SAEPE (2025, 2026):**

) Execução dos serviços contratados em todas as etapas e disposições previstas no Termo de Referência;

Ficará a cargo da Contratante disponibilizar 1 (um) Coordenador Estadual para articular, preparar e organizar a **Avaliação Somativa do SAEPE 2025 e 2026**, junto ao Supervisor Geral e aos Supervisores Regionais, Coordenadores Regionais, Coordenadores Municipais e Coordenadores de Escola;

- Fornecer todos os componentes curriculares para a elaboração das provas;
-) Acompanhar a execução, monitoramento, desenvolvimento e conferência dos serviços realizados através de representantes designados pela Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais - GAMPE da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco;
-) Realizar reuniões técnicas com a equipe da CONTRATADA sempre que julgar necessário, ao longo dos serviços;
-) Custear o deslocamento e estadia dos aplicadores para a realização das provas no arquipélago de Fernando de Noronha;
- Acompanhar junto às Gerências Regionais de Educação - GRE o recebimento do material para ser encaminhado aos municípios e conseqüentemente às escolas da rede pública estadual de ensino para a realização das provas;
-) Facilitar, por todos os meios, o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
-) Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que venham a executar;
-) Comunicar, por escrito, à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
-) Disponibilizar à CONTRATADA por arquivo eletrônico a base de dados das escolas participantes da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026, dos estudantes da rede estadual e municipal distribuídos por turmas e turnos, conforme Quadro 4 do Termo de Referência;
-) Disponibilizar o uso da logomarca da Secretaria de Educação e Esportes para utilização nos instrumentos utilizados na execução do objeto proposto;
-) Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações;
-) Informar à CONTRATADA, com até 2 meses de antecedência, a cidade para a realização do evento de divulgação geral e apresentação dos resultados;
-) Atestar as Notas Fiscais ou GRU emitidas pela CONTRATADA, conforme Cronograma de Execução Físico/Financeiro, disposto no Termo de Referência, **ANEXO E, F, G (Cronograma de execução das atividades para as três avaliações Diagnóstica, Formativa e Somativa)**

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA (AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA, FORMATIVA E SOMATIVA - SAEPE)

- 7.4.1. Além das obrigações que serão dispostas na minuta do contrato anexa a este Termo de Referência, são requeridas as seguintes obrigações específicas na presente contratação:
- a) Dispor de estrutura de informática suficiente para a produção dos materiais necessários, manejo de Bases de dados, tratamento estatístico e analítico de dados;
 - b) Disponibilizar plataforma institucional de sua inteira responsabilidade para a realização do CENSO RÁPIDO, que será feito a partir da inserção do arquivo com o nome das escolas da rede estadual, disponibilizado pela contratante, onde os gestores escolares irão inserir o quantitativo de estudantes por turma de sua escola, nas etapas estudantis a serem avaliadas, que gerará a base de dados a ser homologada pela contratante.
 - c) Dispor de pessoal técnico especializado, para o desempenho das atividades inerentes ao objeto proposto no Termo de Referência;
 - d) Responsabilizar-se por quaisquer custos decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a serem atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato;
 - e) Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade os profissionais necessários à execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, além de arcar com todas as despesas relativas aos recolhimentos de todos os impostos, encargos trabalhistas,

- previdenciários, fiscais e comerciais dos profissionais, como também custos decorrentes de acidentes indenizações substituições, seguros, assistência médica, taxas, contribuições ou emolumentos; além de quaisquer outros, que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados sem qualquer responsabilidade por parte da CONTRATANTE;
- f) Designar responsável para manter a comunicação com a Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco na realização dos serviços correlatos ao objeto;
 - g) Comunicar à CONTRATANTE todas e quaisquer ocorrências relacionadas à execução dos serviços;
 - h) Manter sigilo sobre as informações institucionais, dados pessoais e os resultados;
 - i) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
 - j) Prestar com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto proposto;
 - k) Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação, tais como: impostos, taxas, seguro, embalagem, transporte, mão-de-obra, licenças; como também por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outras formas devidas relativas e indispensáveis à perfeita execução do objeto contratado;
 - l) Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada necessária à execução dos serviços;
 - m) Responder por eventuais prejuízos materiais ou imateriais à CONTRATANTE ou a terceiros por força da presente contratação;
 - n) Manter suporte técnico durante toda a execução do contrato, que deverá atender às dúvidas e solicitações da CONTRATADA através de e-mail e telefone;
 - o) Responsabilizar-se por todas as despesas para realização do evento geral de divulgação dos resultados, incluindo deslocamento, diárias, alimentação;
 - p) Comprovar que possui em seu quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da Dispensa, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Emprego registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços;
 - q) Manter a equipe técnica responsável pela execução do serviço, em conformidade com a **Tabela 6 (Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE)** e não alterar sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
 - r) Entregar todo material referente ao treinamento dos aplicadores em até 10 (dez) dias corridos, anterior a aplicação nas 16 (dezesesseis) Gerências Regionais de Educação - GRE para serem distribuídos aos municípios sob a jurisdição de cada GRE;
 - s) Garantir a entrega das provas em até 5 (cinco) dias corridos anterior a aplicação em todas as Gerências Regionais de Educação - GRE e nos respectivos municípios a ela jurisdicionados garantindo assim a execução das provas, conforme **ANEXO H** (Relação dos endereços das GREs) do Termo de Referência.

7.5. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

- 7.5.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.5.2. As Autarquias Federais serão dispensadas da apresentação de garantia contratual em atendimento ao disposto no Decreto nº 93.872/86 que, ao tratar das operações de crédito e transferência de recursos entre entes da federação, veda que autarquias federais, conceda aval, fiança ou qualquer outra espécie de garantia decorrente de obrigação contraída perante outra pessoa jurídica.
- 7.5.3. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.

7.6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 7.6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente contratação, uma vez que a subcontratação apenas se mostra cabível quando o objeto a ser dispensado comporta execução complexa, de modo que alguma fase/ etapa/ aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.
- 7.6.2. No caso em questão, a natureza do objeto dispensado não apresenta essa complexidade, não sendo justificável tecnicamente ou economicamente para a Administração Pública a adoção de subcontratação. Além disso, a vedação visa assegurar a eficiência na execução do contrato, preservando a integralidade e a responsabilidade direta na realização das atividades contratadas.

7.7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 7.7.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo.
- 7.7.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail tarciara.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.
- 7.7.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço:
- 7.7.3.1. Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.
- 7.7.4. A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais.
- 7.7.5. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do (a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento pela prestação do (s) serviço (s) deverá ser efetuado à Contratada, conforme TABELAS ABAIXO, **(Cronograma de Atividades Físico-Financeiro)**, constante neste Termo de Referência que poderá sofrer alterações no decorrer do processo de execução, em até 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente à prestação dos serviços, com base no quantitativo efetivamente executado, mediante apresentação da Nota Fiscal / Fatura / Guia de Recolhimento da União – GRU, devidamente atestada pelo servidor competente.

Tabela 11 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO

1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 01 ao mês 04 de 2025	Mês 01 ao mês 04 de 2026	100%
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

Tabela 12 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 05 ao mês 10 de 2025	Mês 05 ao mês 10 de 2026	100%
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			

5	Elaboração e editoração do material da capacitação		
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação		
7	Capacitação para aplicação		
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma		
9	Aplicação dos testes		
10	Divulgação dos resultados		

Tabela 13 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
		SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026	SETEMBRO DE 2026 A AGOSTO DE 2027	
1	Entrega da Base homologada.			
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).			
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c (modelo de proposta).			
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.	*MÊS 01 (UM)	*MÊS 01 (UM)	
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.	MÊS 02 (DOIS)	MÊS 02 (DOIS)	35%
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026)			
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.			

8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).			
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.	MÊS 04 (QUATRO) MÊS 05 (CINCO) MÊS 06 (SEIS)	MÊS 04 (QUATRO) MÊS 05 (CINCO) MÊS 06 (SEIS)	30%
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.			
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.			
13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.			
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.			
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.			
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	MÊS 07 (SETE)	20%
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09 (NOVE)	MÊS 09 (NOVE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo I (especificações do curso on line).	MÊS 10 (DEZ)	MÊS 10 (DEZ)	
		MÊS 11 (ONZE)	MÊS 11 (ONZE)	
TOTAL				100 %

considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.1.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao presente processo (ANEXO A).

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - MINUTA DO CONTRATO

Anexo B - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

Anexo C - MODELO DE PROPOSTA

Anexo D - MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

Anexo E - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 E 2026)

Anexo F - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 E 2026)

Anexo G - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE (2025 E 2026)

Anexo H - RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO - GRES

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

Anexo J - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Anexo L - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo M - Solicitação da Base de dados (INEP e SIEPE)

QUADROS:

Quadro 1 - Especificações e quantitativos do objeto

Quadro 2 - Especificações do SAEPE - Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)

Quadro 3 - Especificações do SAEPE - Avaliação Formativa (2025 e 2026)

Quadro 4 - Especificações do SAEPE - Avaliação Somativa (2025 e 2026)

Quadro 5 - Descrição dos materiais da Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026)

TABELAS:

Tabela 1 - Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica 2025 e 2026

Tabela 2 - Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026

Tabela 3 - Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026

Tabela 4- Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E FORMATIVA da Rede Estadual

Tabela 5- Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO SOMATIVA das Redes Estadual e Municipal (2025 e 2026)

Tabela 6 - Dos envolvidos na aplicação da Avaliação Somativa - SAEPE

Tabela 7 - Apoio logístico na Avaliação Somativa - SAEPE

Tabela 8 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Diagnóstica)

Tabela 9 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Formativa)

Tabela 10 - Detalhamento da aplicação dos testes (Avaliação Somativa)

Tabela 11 - Cronograma de execução das atividades - Avaliação Diagnóstica (2025 e 2026)

Tabela 12 - Cronograma de execução das atividades - Avaliação Formativa (2025 e 2026)

Tabela 13 - Cronograma de execução das atividades - Avaliação Somativa (2025 e 2026)

Recife, 03 de dezembro de 2024

ANEXO A

CONTRATO Nº XXXX, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE E A xxxxxxxxxxxxxxxx EM DECORRÊNCIA DA REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ORIGINADA Nº XXXX OU DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº XXXX, PROCESSO Nº XXXX:

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12, com sede na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bairro da Várzea, nesta cidade Recife/PE, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu titular, Sr. ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER, Secretário de Educação e Esportes, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, no uso da competência conferida pelo Ato de nomeação nº 4297, de 01/07/2024, publicado no DOE em 02/07/2024, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, sediada em xxxxxxxxxxxxxxxx, representada neste ato por xxxxxxxxxxxxxxxx (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Constitui objeto do presente **CONTRATO** a contratação Instituição Especializada, através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a prestação de serviços das seguintes **avaliações externas de larga escala:** a) Avaliação Diagnóstica na rede Estadual; b) Avaliação formativa na rede Estadual; c) Avaliação Somativa, da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, realizadas a partir da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, cujos resultados deverão ser gerados a partir da utilização da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros; as três avaliações deverão ser apresentadas no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São partes integrantes deste **CONTRATO**, para todos os fins de direito todo o processo relativo ao PROCESSO Nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e todos os seus anexos, bem como no Termo de Referência e a proposta da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. A prestação do serviço é enquadrada como continuada, conforme pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico, onde restou demonstrada que a vigência plurianual é mais vantajosa economicamente, na forma como determina o inciso I do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor dividido por etapa de conclusão das avaliações: diagnóstica, formativa e somativa em ao longo de cada edição - 2025 e 2026, conforme estabelecido na proposta abaixo, parte integrante deste **CONTRATO**:

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026)						
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS					
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.6	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.8	Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.9	Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
2. OUTROS						
2.1	Despesas operacionais e administrativas	Unidade	2025	1		
			2026	1		

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 a 2026)						
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS					
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1		
			2026	1		
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
	Elaboração dos itens para o		2025	1		

1.6	2º ano do Ensino Médio	Unidade	2026	1		
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1		
			2026	1		
3. OUTROS						
2.1	Despesas operacionais e administrativas	Unidade	2025	1		
			2026	1		

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025^[15]					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.5	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
1.6	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864		
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185		
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16		
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361		
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746		
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746		
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211		

2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27		
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491		
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616		
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633		
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	277		
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1		
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3		
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1		
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1		
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1		
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518		
3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[16]		
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[17]		
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000		
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2		

4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2		
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16		
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1		
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185		
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16		
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200		
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16		
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185		
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444		
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436		
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864		
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696		
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR			
VALOR					

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026 ^[18]					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1		
1.5	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
1.6	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1		
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864		
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185		
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16		

2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361		
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746		
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746		
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211		
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27		
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491		
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616		
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633		
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	277		
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1		
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3		
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1		
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1		
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1		
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518		

3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[19]		
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[20]		
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000		
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2		
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2		
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16		
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1		
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185		
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16		
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200		
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16		
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185		
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444		
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436		
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864		
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696		
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR			
VALOR					

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste CONTRATO encontram-se previstas no Plano Plurianual (PPA) e estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de XXX, na classificação abaixo:

UG: 140100

Unidade Orçamentária (UO): 00108

Programa de Trabalho: 12.361.0474.4051.0365

12.362.0474.4439.0489

Elemento da despesa: 00

Categoria Econômica: 3.90

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Na hipótese de eventuais atrasos imputados à **CONTRATADA**, não incidirá reajuste sobre o saldo de serviços previstos no cronograma físico-financeiro e não executados por culpa exclusiva da contratada.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUINTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO OITAVO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO NONO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;
- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista

no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;

- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período^[21], decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.
- XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- XIV. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer alteração posterior do projeto feita pela **CONTRATANTE**, na situação descrita no art. 93, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

- I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;
- II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**, nas tabelas abaixo;

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
--------------	-------------------	---	---	---------------------

1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 01 ao mês 04 de 2025	Mês 01 ao mês 04 de 2026	100%
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.			

2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante	Mês 05 ao mês 10 de 2025	Mês 05 ao mês 10 de 2026	100%
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) SETEMBRO DE 2026 A AGOSTO DE 2027	% DESEMBOLSO
1	Entrega da Base homologada.			
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).			
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c.			
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.			
		*MÊS 01 (UM)	*MÊS 01 (UM)	

5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.	MÊS 02 (DOIS)	MÊS 02 (DOIS)	35%
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026)			
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.			
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).			
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.			30%
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.	MÊS 04 (QUATRO)	MÊS 04 (QUATRO)	
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.	MÊS 05 (CINCO)	MÊS 05 (CINCO)	
13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.	MÊS 06 (SEIS)	MÊS 06 (SEIS)	
14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.			
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.			
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	MÊS 07 (SETE)	
		MÊS 08 (OITO)	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09 (NOVE)	MÊS 09 (NOVE)	

17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 10 (DEZ)	MÊS 10 (DEZ)	20%
		MÊS 11 (ONZE)	MÊS 11 (ONZE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo I.			
TOTAL				100 %

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;

VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;

IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;

X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;

XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;

XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;

IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;

VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;

VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;

VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;

IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de

qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;

XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;

XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;

XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;

XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;

XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018,

quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **Gislaina de Souza Leal, matrícula 253.499-1**, Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, através do telefone: (81) 3183-8392, o e-mail supletivo@educacao.pe.gov.br como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;
- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque, matrícula 257.802-6**, Chefe de Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE, através do telefone: (81) 3183-8378, o e-mail tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à

CONTRATADA;

d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA;**

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;

f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;

g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA;**

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição trimestral, devendo a **CONTRATADA** encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de XX(XXX) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados ou, se for o caso, da pontuação obtida na avaliação da qualidade dos serviços em consonância com os indicadores previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme Anexo XXX.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA:**

a) não produziu os resultados acordados;

b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de XX(XXXX) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove

o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: I =

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedada a subcontratação de pessoa jurídica, se está ou os seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe

função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do **CONTRATO**, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor total do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a CONTRATADA opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do CONTRATO, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a CONTRATADA opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente CONTRATO, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do CONTRATO.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela CONTRATANTE, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do CONTRATO por ordem ou inadimplemento da Administração, a CONTRATADA ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a CONTRATADA não pague o prêmio nas datas convenionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do CONTRATO principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no PARÁGRAFO NONO;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de

liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do [artigo 827 do Código Civil](#).

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste CONTRATO.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do CONTRATO, mediante termo circunstanciado de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do CONTRATO, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela CONTRATADA deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **CONTRATO** pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o **CONTRATO** não mais lhe oferece vantagem.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do **CONTRATO**, desde que a notificação da **CONTRATADA** sobre a não-continuidade seja feita pelo **CONTRATANTE** com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia. Caso a notificação ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do **CONTRATO**, a extinção se dará após 2 (dois) meses da data da comunicação.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUINTO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEXTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;

- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** (“Das Obrigações da Contratada”).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo)^[22] dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo^[23] de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela/etapa inadimplida sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV, XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor trimestral do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito)

meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus

administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;

II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA CESSÃO DOS DIREITOS PATRIMONIAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A celebração do presente **CONTRATO** implica a cessão à

CONTRATANTE de todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A cessão de direitos patrimoniais a que se refere o **PARÁGRAFO PRIMEIRO** inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXXXX de XXXX.

ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
CPF XXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E ESPORTES DE PERNAMBUCO)
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES - SEE
CNPJ/MF sob o nº 10.572.071/0001-12
CONTRATANTE

CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I da Minuta do Contrato TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), na perspectiva da teoria da avaliação ser contínua e processual, de forma que os estudantes sejam avaliados em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO: Tarciana Jacques Freire de Albuquerque

MATRÍCULA: 257.802-6

2. CIÊNCIA

EU, **Tarciana Jacques Freire de Albuquerque**, matrícula **257.802-6**, ocupante do cargo Chefe de Unidade de Formação em Avaliação Educacional – UFAE, pelo presente termo, DECLARO QUE: estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** do Contrato nº **XXX**; comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**; estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ANEXO II DA MINUTA DO CONTRATO TERMO DE CIÊNCIA DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato >

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: Contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE (2025 e 2026), na perspectiva da teoria da avaliação ser contínua e processual, de forma que os estudantes sejam avaliados em três momentos ao longo do ano letivo, através da: **Avaliação Diagnóstica** (na rede Estadual), **Avaliação Formativa** (na rede Estadual) e **Avaliação Somativa** (nas redes Estadual e Municipal) de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxx

FISCAL DO CONTRATO: Gislaina de Souza Leal

MATRÍCULA: 253.499-1

2. CIÊNCIA

E U, **Gislaina de Souza Leal**, matrícula **253.499-1**, ocupante do cargo Diretora do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como **gestor** do Contrato nº **XXX**;
comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula **XXX** do Contrato nº **XXX**;
estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, **XX** de **XXXXXXXXXX** de **XXXX**.

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

OS Nº:	___ / 20 ___			
CONTRATO Nº:	___ / 20 ___			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ___ / ___ / 20___ a ___ / ___ / 20___			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	___ / ___ / 20___			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	

1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
	TOTAL			

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20 ____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

MODELO DE PROPOSTA

(Em papel timbrado do proponente)

À Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente contratação direta, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026)					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS				

1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.6	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.8	Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.9	Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
6. OUTROS						
2.1	Despesas operacionais e administrativas	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
Valor Total desta etapa avaliativa						R\$

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 a 2026)						
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE		PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS					
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.6	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$	R\$
			2026	1	R\$	R\$

7. OUTROS							
2.1	Despesas operacionais e administrativas	e	Unidade	2025	1	R\$	R\$
				2026	1	R\$	R\$
Valor Total desta etapa avaliativa							R\$

ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

A Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026) apresenta um formato de logística diferenciado, pois por ser uma avaliação de culminância, ou seja, fechamento de trabalho pedagógico do ano letivo e dela deriva o IDEPE e cálculo do BDE. Sua estruturação requer uma elaboração de:

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025 e 2026					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$	R\$
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$	R\$
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$	R\$
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$	R\$
1.5	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	R\$	R\$
1.6	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	R\$	R\$
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864	R\$	R\$
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185	R\$	R\$
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16	R\$	R\$
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361	R\$	R\$
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746	R\$	R\$
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746	R\$	R\$
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211	R\$	R\$
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27	R\$	R\$
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491	R\$	R\$
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616	R\$	R\$

2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633	R\$	R\$
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	277	R\$	R\$
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1	R\$	R\$
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3	R\$	R\$
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1	R\$	R\$
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1	R\$	R\$
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR		R\$	R\$
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1	R\$	R\$
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518	R\$	R\$
3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[34]	R\$	R\$
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[35]	R\$	R\$
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000	R\$	R\$
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2	R\$	R\$
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2	R\$	R\$
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16	R\$	R\$
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1	R\$	R\$
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185	R\$	R\$
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16	R\$	R\$
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200	R\$	R\$
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16	R\$	R\$
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185	R\$	R\$
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444	R\$	R\$
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436	R\$	R\$
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864	R\$	R\$
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696	R\$	R\$
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR		R\$	R\$
VALOR TOTAL DESSA ETAPA AVALIATIVA				R\$	

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES DAS TRÊS AVALIAÇÕES PARA AS DUAS EDIÇÕES 2025 E 2026

AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 E 2026)	R\$
AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 E 2026)	R\$
AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025	R\$
AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026	R\$
TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA SAEPE 2025 E 2026	R\$

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital, independente de declaração do proponente.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NA CONTRATAÇÃO E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202__.

Assinatura

Cargo

ANEXO D

MATERIAIS DE DIVULGAÇÃO

MATERIAIS DISPONIBILIZADOS NO PORTAL DO SAEPE

Revista do Professor- Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE (Língua Portuguesa, Matemática e Alfabetização).

Revista do Sistema de Avaliação - Será disponibilizada on-line no Portal do SAEPE.

Revista de Gestão Escolar- Será disponibilizada no Portal do SAEPE.

Questionário do gestor e professor - Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

Cartaz de divulgação da avaliação - Será disponibilizado no Portal do SAEPE.

MATERIAIS GRÁFICOS

OBJETO^[30]	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
MANUAL DO APLICADOR	<p>Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca</p> <p>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)</p> <p>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)</p> <p>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)</p>	13.691 unidades
MANUAL DO COORDENADOR MUNICIPAL	<p>Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca</p> <p>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)</p> <p>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)</p> <p>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)</p>	185 unidades
MANUAL DO COORDENADOR DE ESCOLA	<p>Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca</p> <p>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)</p> <p>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)</p> <p>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)</p>	3.361 unidades
MANUAL DO COORDENADOR REGIONAL	<p>Característica do papel: 210x297mm: Offset 90gr, cor branca</p> <p>Impressão: Capa e contracapa: 02 folhas impressas na parte da frente, colorida (04x00)</p> <p>Miolo: impresso frente e verso, colorida (04x04)</p> <p>Acabamento: Grampo conoa ou fio de cola, agrupados (Quantidade prevista de folhas - 26 a 30)</p>	16 unidades
TOTAL		17.253

ANEXO E

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO

1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.	Mês 01 ao mês 04 de 2025	Mês 01 ao mês 04 de 2026	100%
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste			
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

ANEXO F

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025)	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026)	% DESEMBOLSO
1	CENSO RÁPIDO: inserção dos dados das escolas da rede estadual na plataforma, monitorar e emitir relatórios sobre a inserção do quantitativo de estudantes por turma na plataforma pelas escolas da rede estadual; envio da base consolidada na plataforma para a contratante homologar.			
2	Recebimento e validação da base institucional homologada pela contratante			
3	Seleção e validação dos itens			
4	Montagem dos cadernos de Teste	Mês 05 ao mês 10 de 2025	Mês 05 ao mês 10 de 2026	100%
5	Elaboração e editoração do material da capacitação			
6	Elaboração, editoração e diagramação dos instrumentos de avaliação			
7	Capacitação para aplicação			
8	Publicação dos instrumentos na Plataforma			
9	Aplicação dos testes			
10	Divulgação dos resultados			

ANEXO G

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES - AVALIAÇÃO SOMATIVA (2025 e 2026)

ETAPA	ATIVIDADES	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2025) SETEMBRO DE 2025 A AGOSTO DE 2026	PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO (2026) SETEMBRO DE 2026 A AGOSTO DE 2027	% DESEMBOLSO
1	Entrega da Base homologada.			
2	Realizar o planejamento dos dados para avaliação do SAEPE (2025 e 2026).			
3	Realizar a elaboração, editoração e a apresentação das amostras dos materiais Gráficos, conforme anexo c.			
4	Impressão e distribuição dos materiais para capacitação da aplicação.	*MÊS 01 (UM)	*MÊS 01 (UM)	
5	Imprimir, acondicionar e Realizar a distribuição dos instrumentos de avaliação.	MÊS 02 (DOIS)	MÊS 02 (DOIS)	35%
6	Realizar o treinamento online e disponibilizar vídeo de treinamento em plataforma digital para acesso dos agentes de aplicação para edição (2025 e 2026)			
7	Realizar o treinamento presencial com os colaboradores do SAEPE.			
8	Realizar a aplicação dos testes do SAEPE (2025 e 2026).			
9	Recolhimento de todos os pacotes de prova e avaliações.	MÊS 03 (TRÊS)	MÊS 03 (TRÊS)	15%
10	Realizar a apresentação dos resultados preliminares a SEE.			
11	Disponibilizar para os participantes do SAEPE (2025 e 2026) a plataforma digital para a interposição de recursos.	MÊS 04 (QUATRO)	MÊS 04 (QUATRO)	
12	Realizar a apresentação dos resultados oficiais a SEE.	MÊS 05 (CINCO)	MÊS 05 (CINCO)	30%
13	Realizar o encontro de Apropriação e Disseminação dos resultados.	MÊS 06 (SEIS)	MÊS 06 (SEIS)	

14	Realizar a divulgação dos resultados no portal.			
15	Entrega de planilhas de resultados (TRI e TCT), Inse (Índice Socioeconômico) e microdados.			
16	Elaboração das revistas pedagógicas e disponibilização no Portal do SAEPE.	MÊS 07 (SETE)	MÊS 07 (SETE)	20%
17	Realizar o cálculo do IDEPE e enviar os arquivos digitais para a Secretaria de Educação e Esportes - SEE	MÊS 08 (OITO)	MÊS 08 (OITO)	
		MÊS 09(NOVE)	MÊS 09(NOVE)	
18	Realizar Curso on-line de Apropriação e Utilização dos Resultados, conforme Anexo XX.	MÊS 10 (DEZ)	MÊS 10 (DEZ)	
		MÊS 11 (ONZE)	MÊS 11 (ONZE)	
TOTAL				100 %

***Considera-se o mês com 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da ordem de serviço.**

ANEXO H**RELAÇÃO DE ENDEREÇO DAS GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO**

Nº	GRE	ENDEREÇO	TELEFONE
01	GRE Recife Norte	Rua Coelho Leite, 80 - Santo Amaro - Recife - PE CEP 50100-140	Fone: 81.3181-2600 GAB: 81.3181-2601 / 3181-2602 CDP: 3181.2629/2604 UDE: 3181.2610/2608/2606
02	GRE Recife Sul	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50740-530	Fone: 81.3182-2500 GAB: 81.3182-2501 / 3182-2502
03	GRE Metropolitana Norte	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	GAB: 81.3182-2595 / 3182-2592 UDE: 81.3182.2607
04	GRE Metropolitana Sul	Rua Acadêmico Hélio Ramos, 500 Cidade Universitária - Recife - PE CEP 50540-530	Fone: 81.3182-2540 GAB: 81.3182-2541 /2542 /2570 UDE: 81.3182-2543
05	GRE Mata Norte	Rua Coelho Neto, S/N, Bairro Juá, Nazaré da Mata - PE CEP 55800-000	81.3633-4923
06	GRE Mata Centro	Rua Dr. José Augusto, s/n Matriz de Santo Antônio Vitória de Santo Antão - PE CEP 55600-000	Fone: 81.3526-8932 GAB: 81.3526-8933 UDE: 81.3526.8936/3526/0058
07	GRE Mata Sul (Palmares)	Av. Rua da Palma, nº 65 - Centro - PE CEP 55540-000	GAB: 81.3662.0143 Fone / Fax: 81.3662-1266 / 3662-1512
08	GRE Vale do Capibaribe (Limoeiro)	Av. Jerônimo Heráclio, 359 Limoeiro - PE CEP 55700-000	Fone: 81.3628-0205 GAB: 81.3628.8700/8701/1211 UGR - 81.3628-4743 UDE- 81.3628-8705
09	GRE Agreste Centro Norte (Caruaru)	Rua Olavo Bilac, s/n - Indianópolis - Caruaru - PE CEP 55016-080	GAB: 81.3719-9523 UDE: 81.37199532 Fone: 81.3719-9522 / 3719-9523 / 9524

10	GRE Agreste Meridional (Garanhuns)	Praça Tavares Correia, 52 Centro - Garanhuns - PE CEP 55297-040	GAB: 87.3761.8392 / 8393 UDE: 87.3761.8414 Fones: 87.3761-8389 UGR: 3761-8414 / 8416 / 8415
11	GRE Sertão Moxotó - Ipanema (Arcoverde)	Rua Castro Alves, s/n Centro - Arcoverde - PE CEP 56512-400 -	Fones: 87.3821-8417 / 8416 /8427 UDE: 87.3821.8426/8438 UGR: 3821-8418 /8447/8435
12	GRE Sertão Alto do Pajeú (Afogados da Ingazeira)	R. Arthur Padilha, s/n Centro - Afogados da Ingazeira - PE CEP 56800-000	GAB: 87.388-8908 /8906/8905 UDE: 87.38388913/8914
13	GRE Deputado Antônio Novaes (Floresta)	Av. Deputado Audomar Ferraz, 65 Centro - Floresta - PE CEP 56400-000	GAB: 87.3877.4902 UDE: 87.3877.4916 Fone: 87.3877-1101
14	GRE Sertão Médio S. Francisco (Petrolina) -	Av. Monsenhor Ângelo Sampaio, s/n Areia Branca - Petrolina - PE CEP 56332-175	Fone: 87.3866-6336 /6338 UDE: 87.3866.6347/ 6348/ 6349/ 6350/ 6351
15	GRE Sertão Central (Salgueiro)	Travessa Lourival Sampaio, 395 Salgueiro - PE CEP: 56000-000	GAB: 87.3871-0480 / 8389 Fone: 87.3871-8388 UDE: 87.38718395
16	GRE Sertão do Araripe (Araripina)	R. Josafá, s/n BR-316 - Km 21 - Araripina - PE CEP 56280-000	GAB: 87.3873.8311/ 8306 UDE: 87.3873-8307/8308

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO CURSO - ON LINE

O curso de AVALIAÇÃO a ser ofertado deve obedecer aos seguintes critérios:

- **Quem pode se inscrever?** Servidores públicos (ativos) exercendo funções de gestores, professores, educadores de apoios, técnicos e analistas das secretarias de educação municipais e estadual.
- **Quantidade de vagas a serem ofertadas:** 2 mil.
- **Carga horária do curso:** 40 horas e deverá ser ofertado em plataformas Moodle (on-line) por um período de até 2 meses na modalidade autoinstrucional.

Objetivos: O curso tem como objetivo fornecer aos servidores aspectos conceituais sobre a avaliação da aprendizagem e em larga escala, aplicando habilidades de coleta e análise de dados para a melhoria contínua de projetos educacionais.

Principais Módulos:

Módulo 1 – Avaliação da aprendizagem – Conceitos;

Módulo 2 – Tipos de Avaliação;

Módulo 3 – Avaliação Externa - Matriz de Referência, Competências e Habilidades, Proficiência, TCT x TRI, Padrões de Desempenho, Escala de Proficiência, Escala interativa, atrelando as habilidades do currículo de PE com os descritores da matriz do SAEPE.

Módulo 4 - Fatores Contextuais associados aos desempenhos e a promoção da equidade educacional.

Módulo 5 – Intervenções pedagógicas possíveis a partir dos resultados das avaliações.

As etapas que apresentam o conteúdo devem ser previamente definidas, com instruções claras de como se dará o processo em suas partes e no todo.

Cada módulo deverá conter podcast e videoaulas relacionadas aos temas abordados; biblioteca com materiais de apoio com hiperlinks –nesta sessão, deverá ter um espaço para notas e acompanhamento do estudante acerca do seu próprio desempenho; fórum Tira-dúvidas e jogos interativos de baixa complexidade desenvolvidos com a finalidade de fixação do conhecimento.

Avaliação no curso

Em cada módulo deverá conter atividades de verificação das aprendizagens e ao final terá uma atividade avaliativa, um teste de múltipla escolha, preparado com base nos conteúdos trabalhados ao longo do curso, na qual o inscrito terá que tirar média igual ou superior a 7,0 para ser certificado.

As questões deverão passar por uma revisão técnica, garantindo um balanceamento dos níveis de dificuldade das questões e a diversificação da sua composição. Terá também uma Pesquisa de Percepção sobre o curso, que deverá ser um questionário que permite ao estudante avaliar o curso como um todo, os diversos recursos que o compõem, e também a sua própria experiência como estudante.

Essa Pesquisa deverá fornecer dados importantes sobre a construção do curso e também sobre a satisfação e o engajamento dos estudantes.

ANEXO J

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, sob as penas da lei:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

ANEXO L

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Identificação do requisitante

Número SEI: **1400003073.000147/2024-05**

Órgão/Entidade: **Secretaria de Educação e Esportes/PE**

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: **SEDE - GERÊNCIA DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DAS POLÍTICAS EDUCACIONAIS (GAMPE)**

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: **IZABEL CRISTINA PEREIRA DA ROCHA**

Contato do responsável: Fone (81) 995967019

E-mail institucional: izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br

Preâmbulo

O Estudo Técnico Preliminar – ETP, com a Nova Lei de Licitações, tornou-se documento preparatório obrigatório para a necessidade pública a ser atendida no presente processo, posto se tratar de aquisição de bens e prestação de serviços cujo valor estimado da licitação ou contratação direta supere R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), conforme preceitua o artigo 7º, VI, do Decreto nº 53.384, de 22 de agosto de 2022 e a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece a Lei geral de Licitações e Contratos Administrativos.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade, identificando no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Mister ressaltar que a necessidade de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, vez que desempenham um papel crucial no contexto educacional do estado de Pernambuco. A seguir, estão elencados alguns pontos que destacam a importância dessas avaliações:

- § Diagnóstico da Aprendizagem: O SAEPE permite identificar o nível de aprendizado dos estudantes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, possibilitando um diagnóstico preciso das habilidades e competências adquiridas. Isso ajuda a entender onde estão os principais desafios e avanços na educação. Ressaltando, que na etapa 2 – Avaliação Formativa, a disciplina de Ciências será avaliada na etapa do 9º ano do Ensino Fundamental.
- § Planejamento Educacional: Com os dados provenientes das avaliações, as escolas e a SEE-PE podem tomar decisões fundamentadas para o planejamento de intervenções pedagógicas e a alocação de recursos, visando melhorar o desempenho escolar.
- § Transparência e Prestação de Contas: As avaliações de larga escala promovem maior transparência nas informações sobre a qualidade da educação. Isso permite que a sociedade civil, gestores e educadores acompanhem o desempenho das escolas, fomentando um maior engajamento e responsabilidade.
- § Avaliação de Políticas Públicas: Os resultados do SAEPE podem ser utilizados para avaliar a eficácia de políticas públicas educacionais implementadas no estado. Isso possibilita ajustes e melhorias nas estratégias adotadas.
- § Formação de Professores: A análise dos resultados pode identificar necessidades específicas de formação para os professores, contribuindo para o desenvolvimento profissional e a melhoria da prática pedagógica.

§ Fomento à Cultura de Avaliação: A realização periódica de avaliações de larga escala ajuda a construir uma cultura de avaliação dentro das escolas, estimulando o uso sistemático de dados para aprimorar os processos de ensino e a aprendizagem.

§ Ambiente de aprendizagem mais eficaz e equitativo: As avaliações de larga escala, como o SAEPE, são ferramentas fundamentais para a melhoria contínua da educação em Pernambuco, pois oferecem dados essenciais que orientam ações e políticas educacionais.

Por fim, considerando a publicidade do ETP e sua classificação nos termos da [Lei nº 14.804, de 29 de outubro de 2012](#), o presente Estudo Técnico Preliminar não se enquadra na classificação como sigiloso, podendo o mesmo ser divulgado como anexo do termo de referência, em respeito ao art. 9º do decreto 53.384/2022.

1. Descrição da necessidade da contratação

O Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE foi estruturado pela Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco – SEE/PE, no ano de 2007 com a proposta de avaliar, de modo permanente e contínuo, os processos de ensino e aprendizagem no estado. Tendo sido efetivado em 2008, com a finalidade de avaliar o desempenho dos estudantes em diferentes áreas do conhecimento e níveis de escolaridade, bem como, subsidiar a implementação, a reformulação e o monitoramento de políticas educacionais contribuindo ativamente para a melhoria da qualidade da educação no Estado.

Desse modo, o SAEPE é uma avaliação de relevância para a rede pública de ensino de Pernambuco, cujo resultado de proficiência do estado e das escolas compõem o IDEPE (Índice de Desenvolvimento da Educação de Pernambuco) que é o indicador de qualidade da educação pública estadual, que permite diagnosticar e avaliar a evolução de cada escola, ano a ano.

Nas últimas edições, verificou-se a necessidade de ampliação do SAEPE para que este caracterize-se numa avaliação contínua, de forma que os estudantes sejam avaliados no início do ano letivo (Avaliação Diagnóstica), no meio do ano letivo (Avaliação Formativa) e no final do ano letivo (Avaliação Somativa), sendo esta última, já ocorrendo nas últimas edições do SAEPE. Tal perspectiva, de natureza contínua, foi orientada pela Procuradoria Geral do Estado (PGE) para esta contratação como serviço plurianual, vejamos:

§ 2021 - PGE - Parecer CT/CV nº 0299/2021 | Doc. SEI nº 16334145 Página 12, item 1 / SEI nº 1400003073.000020/2021-35 (SAEPE 2021) ANEXO ao SEI:

“Considerando que a avaliação dos estudantes se repete anualmente, com sucessivas contratações para idêntico objeto, e que o prazo de vigência do contrato foi ora previsto em 11 meses, sendo certo, porém, que em anos anteriores o prazo contemplava 12 meses, indaga-se se já foi considerada pelo órgão de origem uma modelagem diferente da atual, que permita enquadrar os serviços como de natureza contínua ou que, de alguma forma, preveja o prazo plurianual, de sorte a evitar a necessidade de abertura de processo novo a cada ano. O estudo de viabilidade da adoção do novo formato já foi, inclusive, solicitado por esta PGE, quando da análise dos contratos pretéritos[...].”

§ 2022 - PGE - Parecer CT/CV nº 0494/2022 - AP/CR | Doc. SEI nº 28438800 Página 10 / SEI nº 1400003073.000028/2022-82 (SAEPE 2022) ANEXO ao SEI:

“Por fim, reitera-se a orientação firmada na contratação do SAEPE 2021, no sentido de que seja avaliada a possibilidade de firmar tais contratos em período compatível com o Plano Plurianual, evitando-se, assim, repetir todo o trâmite a cada ano. Necessário, também, avaliar a possibilidade de divulgar o orçamento estimado, tal como se destacou no Encaminhamento nº 341/2021”.

§ 2023 - PGE - Parecer CT/CV nº 0352/2023 | Doc. SEI nº 40948406 Página 8, Item 38 / SEI nº 1400003073.000018/2023-28 (SAEPE 2023) ANEXO ao SEI:

“Por fim, reitera-se a orientação firmada na contratação do SAEPE 2021 e SAEPE 2022, no sentido de que seja avaliada a possibilidade de firmar tais contratos em período compatível com o Plano Plurianual, evitando-se, assim, repetir todo o

trâmite a cada ano. Necessário, também, avaliar a possibilidade de divulgar o orçamento estimado, tal como se destacou no Encaminhamento nº 341/2021”.

§ 2024 - PGE - Parecer CT/CV nº 0674/2024 | Doc. SEI nº 57596358 Página 10, Item 29 / SEI nº 1400003073.000141/2024-20 (SAEPE 2023) ANEXO ao SEI:

“Por fim, reitera-se a orientação firmada na contratação do SAEPE 2021 e SAEPE 2022, no sentido de que seja avaliada a possibilidade de firmar tais contratos em período compatível com o Plano Plurianual, evitando-se, assim, repetir todo o trâmite a cada ano. Necessário, também, avaliar a possibilidade de divulgar o orçamento estimado, tal como se destacou no Encaminhamento nº 341/2021”.

Outro fator preponderante para a definição deste serviço como plurianual é a realização anual de três avaliações, previstas para os anos de 2025 e 2026, a saber: diagnóstica, formativa e somativa (SAEPE). Essa continuidade permite que as ações dos projetos pedagógicos voltados aos estudantes beneficiados sejam planejadas e implementadas com base em parâmetros consistentes e comparáveis ao longo do tempo. Isso facilita a autoavaliação e o aprimoramento das iniciativas pedagógicas, proporcionando uma análise contínua dos resultados de proficiência. Dessa forma, as ações podem ser mantidas ou redimensionadas conforme a necessidade, com base nos dados obtidos nas avaliações anuais, promovendo a melhoria contínua dos processos educativos.

Portanto, essa formatação inovadora do SAEPE, possibilitará que sejam desenvolvidas ações vinculadas a projetos de intervenções balizadas pelos resultados das avaliações, que se desdobrarão ao longo do ano letivo, propiciando efetivos avanços pedagógicos da rede pública de ensino no estado.

A ação proposta exige rigor técnico-científico para a produção dos indicadores educacionais, e deve a princípio ser capaz de produzir um diagnóstico acurado, por meio de informações criteriosas que possibilitem avaliar o desempenho dos estudantes da rede pública do estado de Pernambuco.

Todos esses fatores mencionados justificam a contratação de Instituição com Know-how em tecnologia, em pesquisas educacionais para a prestação de serviços especializados para a operacionalização das avaliações do SAEPE para os anos de 2025 e 2026, visto que a Secretaria de Educação e Esportes dentre seus objetivos, prima pelo desenvolvimento de ações que atendam ao interesse público, em seu aspecto social mais relevante, qual seja: uma educação pública de qualidade no âmbito estadual e municipal. Contratar uma Instituição sem a devida competência nos referidos testes, pode gerar quebra da comparabilidade ao longo do tempo, bem como com a Avaliação Externa Nacional (SAEB), afetando diretamente ações já consagradas pela Secretaria de Educação e Esportes.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A Secretaria de Educação do Estado de Pernambuco (SEE) informa que a contratação referente à realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) da rede pública estadual e municipal está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual (PCA) do Poder Executivo Estadual para o exercício financeiro de 2025 e 2026, sob o DFD.101.SEDUC/2024.

Tal alinhamento é fundamental para assegurar que todas as aquisições e contratações realizadas pela SEE estejam em conformidade com as diretrizes orçamentárias e financeiras estabelecidas para o ano em curso, garantindo, assim, a transparência e a eficiência na aplicação dos recursos públicos.

O SAEPE é uma iniciativa crucial para avaliar o desempenho educacional nas escolas da rede pública, servindo como instrumento para o planejamento e a implementação de políticas educacionais voltadas à melhoria da qualidade do ensino no Estado de Pernambuco. Portanto, a inclusão desta contratação no PCA reflete a prioridade dada pelo governo à educação e ao desenvolvimento de indicadores que possibilitem a tomada de decisões embasadas em dados concretos, visando o aprimoramento contínuo do sistema educacional.

Em suma, a contratação prevista para a realização do SAEPE encontra-se plenamente integrada ao planejamento financeiro e estratégico do Estado, reafirmando o compromisso da SEE com a execução eficiente de suas atribuições e com a obtenção de resultados que contribuam para o avanço da educação em Pernambuco.

3. Descrição dos requisitos da contratação

Para a contratação de serviços de avaliação externa de larga escala destinados à realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) para os anos de 2025 e 2026, visando uma abordagem contínua e processual, são estabelecidos os seguintes requisitos:

- § Objetivo da Avaliação - Realizar avaliações diagnóstica, formativa e somativa ao longo do ano letivo, abrangendo as redes Estadual e Municipal de Ensino de Pernambuco, com o intuito de monitorar e melhorar o processo de ensino-aprendizagem de forma contínua.
- § Modalidades de Avaliação:
 - 1 Avaliação Diagnóstica: Voltada exclusivamente para a rede Estadual de Ensino, a ser aplicada no início do ano letivo, visando mapear os conhecimentos prévios e identificar as necessidades de aprendizado dos estudantes.
 - 2 Avaliação Formativa: Focada na rede Estadual de Ensino, com aplicação durante o desenvolvimento do ano letivo para fornecer feedback contínuo e orientar práticas pedagógicas adaptativas.
 - 3 Avaliação Somativa: Destinada às redes Estadual e Municipal de Ensino, aplicada ao final do ano letivo para avaliar o desempenho consolidado dos estudantes e mensurar a proficiência adquirida.
- § Metodologia e Base Teórica: Teoria da Resposta ao Item (TRI), com a utilização da TRI com um parâmetro (1P) e três parâmetros (3P), conforme as necessidades das diferentes modalidades de avaliação, garantindo precisão nos resultados e nas medidas de proficiência.
- § Apresentação dos Resultados: Os resultados das avaliações deverão ser apresentados em formato de proficiência, possibilitando comparabilidade entre as avaliações e apoio no diagnóstico e desenvolvimento de ações pedagógicas específicas.
- § Escopo de Aplicação: as avaliações devem abranger as redes Estadual e Municipal de Ensino de Pernambuco, com foco nas disciplinas essenciais para o desenvolvimento educacional, conforme definidas pela Secretaria de Educação.
- § Geração de Relatórios: Produzir relatórios detalhados para cada avaliação, segmentados por escolas, municípios e unidades de ensino, fornecendo dados comparativos e de desempenho.
- § Análise de Proficiência: Apresentar as análises de proficiência com base nos resultados da TRI, detalhando as tendências de desempenho e as áreas prioritárias para intervenção pedagógica.
- § Continuidade e Comparabilidade: As avaliações deverão ser projetadas para permitir comparabilidade ao longo dos anos, assegurando que os dados coletados em 2025 e 2026 possam ser analisados de forma longitudinal, contribuindo para o planejamento estratégico da rede de ensino.
- § Capacitação e Suporte Técnico: A contratada deve fornecer capacitação para as equipes de aplicação e interpretação dos resultados, incluindo suporte técnico contínuo, visando o uso eficiente dos dados e dos instrumentos de avaliação.
- § Prazos de Entrega e Disponibilidade dos Dados: Estabelecimento de prazos rigorosos para entrega dos relatórios de proficiência e demais documentos necessários, com a disponibilização dos dados em formato digital e acessível às equipes gestoras da Secretaria de Educação.

Esses requisitos visam assegurar que as avaliações ocorram de forma estruturada e consistente, garantindo a qualidade e a utilidade dos resultados para orientar políticas e ações pedagógicas na rede de ensino de Pernambuco.

A avaliação das competências e habilidades dos estudantes das redes Estadual e Municipal terá como objetivo principal produzir informações sobre o desempenho escolar nos processos de ensino e aprendizagem da etapa estudantil avaliada, possibilitando tanto o monitoramento quanto a formulação de políticas educacionais. Além disso, a avaliação buscará proporcionar a todos os envolvidos no processo educativo - incluindo secretários(as) de educação, gestores(as) regionais e escolares, professores, técnicos, especialistas, pais e estudantes - um acompanhamento efetivo dos

resultados obtidos por suas escolas. Essa avaliação será utilizada como uma ferramenta para motivar e engajar a escola e o sistema de ensino, promovendo um ambiente de crescimento. Por fim, pretende-se qualificar o quadro de profissionais envolvidos nos processos de avaliação de larga escala da rede pública estadual de ensino do Estado de Pernambuco, fortalecendo a competência técnica e a qualidade dos processos avaliativos.

A priori, podemos dividir o SAEPE em três grandes etapas, conforme descritas de forma resumida abaixo:

a) Avaliação Diagnóstica (Ocorrerá na rede estadual de forma censitária) em 2025 e 2026:

Os estudantes matriculados nas etapas do **2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio**, serão avaliados os componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática no **início do ano letivo (mês de março)**.

Os estudantes matriculados no **Módulo V do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Módulo I do Ensino Médio da Educação de Jovens e Adultos (EJA)** farão a avaliação dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática **duas vezes no ano letivo**, ou seja, a cada início de semestre (março e agosto), atendendo a especificidade desta Modalidade de Ensino da Educação de Jovens e Adultos. Cada módulo tem início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes no Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio.

Pontuando, que a Educação de Jovens e Adultos (EJA), **funciona com turmas iniciais a cada seis meses, ou seja, o Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio, no 1º semestre em: de fevereiro ao início de julho; e Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio, no 2º semestre de final de julho a dezembro de cada ano).**

Nessa perspectiva, faz-se importante realizar nessa etapa de ensino da EJA apenas a avaliação diagnóstica, pois a partir desta poderão ser realizadas ações intervencionistas em lacunas existentes nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática no início desta modalidade de ensino.

Pelo fato da EJA, ocorrer por módulos de ensino e o período de conclusão do Ensino Fundamental e Ensino Médio ocorrerem num tempo pedagógico menor do que os das turmas regulares das outras etapas avaliadas nestas avaliações (diagnóstica e formativa), optou-se realizar, na modalidade da EJA, apenas a avaliação diagnóstica, pois o objetivo da mesma é diagnosticar o nível de proficiência dos estudantes em etapas anteriores de ensino, assim como, identificar as lacunas educacionais existentes, possibilitarão a construção de ações intervencionistas na condução dos processos de ensino e aprendizagem nos módulos seguintes da EJA do Ensino Fundamental e/ou Médio em que o estudante estiver matriculado.

A avaliação Diagnóstica ocorrerá no início do ano letivo, a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação digital em formato de cadernos, com a aplicação pelos professores de Língua Portuguesa e Matemática da rede pública, por meio de uma plataforma integrada.

b) Avaliação Formativa (Ocorrerá na rede estadual de forma censitária) em 2025 e 2026:

A Avaliação Formativa dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática ocorrerá no início do segundo semestre do ano letivo (no mês de agosto em cada edição) para todos os estudantes matriculados **no 2º, 5º, 8º, 9º anos do Ensino Fundamental; 1º, 2º e 3º anos do Ensino Médio**. O componente curricular de Ciências será avaliado, especificamente, no 9º ano do Ensino Fundamental.

A Avaliação Formativa ocorrerá no meio do ano letivo, a partir da elaboração e disponibilização de instrumentos de avaliação digital em formato de cadernos, com a aplicação pelos professores de Língua Portuguesa e Matemática da rede pública, por meio de uma plataforma integrada.

c) Avaliação Somativa (Ocorrerá nas redes estadual e municipal) em 2025 e 2026:

A avaliação somativa (SAEPE) dos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática, ocorrerá no final do ano letivo, para todos os estudantes matriculados nos **2º, 5º, 9º anos do Ensino Fundamental, 3º anos do Ensino Médio nas redes Municipal e Estadual de**

forma censitária.

As avaliações compreendem a aplicação de testes cognitivos padronizados, formados por itens pré-testados e elaborados, utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, a partir dos descritores que compõem a Matriz de Referência do SAEPE;

Os resultados dos testes cognitivos dos estudantes devem ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados no formato de proficiência, considerando a escala de proficiência do componente curricular e o ano/etapa de ensino. Também serão apresentadas as proficiências médias das escolas, municípios, GRE e Estado, sendo essas por rede, ano/etapa e componente curricular. A proficiência refere-se a conhecimentos ou aptidões demonstradas por estudantes avaliados em determinado componente curricular e etapa de escolaridade. Sendo representada por um valor calculado a partir da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e trata, em síntese, dos saberes estimados a partir das tarefas que o estudante é capaz de realizar na resolução dos itens do teste. Já a proficiência média de uma turma, escola ou rede de ensino corresponde à média aritmética das proficiências dos estudantes de uma turma, escola ou rede.

A Teoria de Resposta ao Item (TRI) atribui ao desempenho dos estudantes, em vez de uma nota, uma proficiência. Essa metodologia leva em consideração uma modelagem estatística capaz de determinar um valor/peso diferenciado para cada item que o estudante respondeu no teste, o que torna possível estimar o que ele sabe fazer, de acordo com os itens respondidos corretamente. Para o cálculo da proficiência do estudante, nesta avaliação, a TRI deve levar em conta três parâmetros dos itens: (a) o grau de dificuldade, (b) a capacidade de discriminação e (c) a probabilidade de acerto ao acaso.

Os resultados por descritor (habilidades), devem ser gerados com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros e apresentados em percentual de acertos por estudantes, turmas, escolas, municípios, GRE e Estado, sendo esses por rede, ano/etapa e componente curricular.

Em relação aos requisitos de sustentabilidade, tendo por base o objeto aqui tratado, qual seja, contratação Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, a(s) pessoa jurídica(s) a ser futuramente contratada, deverá (ão) quando prestar os serviços, cumprir as obrigações de sustentabilidade pertinentes a sua área de atuação institucional, fixadas em lei ou regulamentos normativos das autoridades competentes, com observância de práticas de sustentabilidade, notadamente: emprego de materiais com o menor impacto ambiental possível e correta destinação dos mesmos em caso de descarte.

4. Levantamento de mercado

4.1. Concernente ao levantamento de mercado, foram levantadas algumas possíveis soluções para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, almejando encontrar a hipótese mais viável e vantajosa para a Administração Pública, dentre as quais podemos citar:

I -A utilização de equipes próprias:

PONTOS FORTES

01	Maior controle e transparência:	<ul style="list-style-type: none"> - A gestão direta permitiria à SEE/PE ter maior controle sobre todas as etapas do processo, garantindo que as políticas e diretrizes sejam seguidas com precisão. - Facilitaria o acompanhamento em tempo real, permitindo ajustes imediatos se problemas surgirem.
02	Capacitação contínua da equipe:	<ul style="list-style-type: none"> - O uso de equipe própria poderia incentivar a formação e capacitação contínua dos servidores, desenvolvendo expertise interna em avaliação educacional. - O conhecimento adquirido permaneceria na própria instituição, acumulando experiência para futuras edições da avaliação.
03	Custo potencialmente reduzido:	<ul style="list-style-type: none"> - A princípio, evitaria despesas com a contratação de empresas terceirizadas, gerando economia financeira a longo prazo. - Redução de custos com processos licitatórios e intermediários, o que pode simplificar a execução.
04	Possibilidade de integração com outros programas educacionais:	<ul style="list-style-type: none"> - Equipes internas podem estar mais alinhadas e integradas com outras iniciativas da SEE/PE, facilitando a articulação com políticas pedagógicas já existentes e otimizando os dados coletados para a formulação de novas estratégias educacionais.
05	Flexibilidade e rapidez na comunicação interna:	<ul style="list-style-type: none"> - A comunicação entre as equipes seria mais fluida e imediata, sem a necessidade de envolver terceiros, o que pode agilizar a tomada de decisões.
PONTOS FRACOS		
01	Capacidade técnica e operacional:	<ul style="list-style-type: none"> - A equipe interna pode não ter a expertise técnica necessária para lidar com todos os aspectos do processo de avaliação, como a elaboração de itens, aplicação em larga escala e análise estatística avançada dos resultados. - Falta de experiência em lidar com imprevistos ou problemas logísticos pode comprometer a qualidade e eficiência do processo.
02	Sobrecarga de trabalho:	<ul style="list-style-type: none"> - A implementação de uma avaliação em grande escala como o SAEPE pode sobrecarregar as equipes da SEE/PE, que já possuem outras responsabilidades operacionais e administrativas. - Essa sobrecarga pode levar à queda de qualidade na aplicação e análise das provas, além de afetar outras atividades da secretaria.

03	Riscos de imparcialidade:	- Pode haver questionamentos sobre a imparcialidade e transparência do processo se ele for realizado completamente por uma equipe interna, sem a fiscalização ou participação de entidades externas.
04	Recursos limitados:	- A SEE/PE pode não dispor de todos os recursos necessários (equipamentos, sistemas de análise, logística) para realizar uma avaliação de grande porte de forma eficaz. - A falta de infraestrutura adequada pode causar falhas durante a aplicação das provas ou atrasos na entrega dos resultados.
05	Custos invisíveis:	- Embora evitar a contratação de uma empresa externa possa reduzir custos diretos, a execução interna pode gerar outros tipos de despesas, como a necessidade de investir em treinamento, infraestrutura e ferramentas tecnológicas para garantir a qualidade do processo.
06	Falta de especialização na análise de dados:	- A análise estatística e pedagógica dos resultados do SAEPE exige conhecimento técnico avançado. Dependendo da qualificação da equipe interna, pode haver dificuldade em interpretar os dados de forma robusta e gerar insights estratégicos para a melhoria do sistema educacional. Esses pontos devem ser considerados pela SEE/PE ao decidir entre internalizar ou terceirizar a aplicação e análise das provas do SAEPE. Uma análise detalhada das capacidades internas e dos requisitos técnicos é fundamental para essa escolha.

II - A implementação de avaliações online para o SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco), por meio de **provas digitais realizadas em uma plataforma específica ou ambiente virtual:**

PONTOS FORTES		
01	Agilidade e eficiência no processamento dos resultados:	- As avaliações online permitem a correção automática das provas, especialmente para questões objetivas, o que acelera significativamente o processo de análise dos dados. Isso resulta em relatórios mais rápidos e eficientes, permitindo que a SEE/PE tenha acesso aos resultados em menos tempo.
02	Economia de recursos com logística e impressão:	- A aplicação digital elimina a necessidade de **impressão e distribuição de provas físicas** , o que representa uma economia substancial de recursos financeiros e materiais. Além disso, os custos de transporte e armazenamento de provas impressas são suprimidos.

03	Flexibilidade na aplicação:	- As provas online oferecem **maior flexibilidade quanto ao local e horário de aplicação** , permitindo que as avaliações possam ser realizadas em diferentes momentos, desde que dentro de uma janela de tempo pré-estabelecida. Isso pode ajudar a acomodar melhor as necessidades das escolas e dos alunos, além de possibilitar reavaliações em caso de problemas técnicos.
04	Possibilidade de personalização e adaptação:	- O uso de plataformas digitais permite a criação de provas **adaptativas** , em que as questões se ajustam ao nível de proficiência do aluno com base nas respostas anteriores. Essa abordagem pode fornecer uma **avaliação mais precisa** das habilidades dos estudantes.
05	Maior segurança na coleta e armazenamento de dados:	- Com o uso de plataformas seguras e ambientes virtuais controlados, há maior controle sobre o acesso aos dados e a **redução de fraudes** como a troca de provas físicas ou o vazamento de conteúdos. Os resultados ficam armazenados de forma segura, e as respostas podem ser monitoradas em tempo real.
06	Sustentabilidade ambiental:	- A substituição de provas impressas por avaliações digitais contribui para a **redução de consumo de papel** e outros recursos, promovendo uma prática mais sustentável e alinhada às políticas ambientais.
PONTOS FRACOS		
01	Desigualdade de acesso à tecnologia:	- Um dos maiores desafios é a falta de acesso à internet e de equipamentos adequados em diversas regiões, especialmente nas escolas públicas de áreas rurais ou de baixa renda. A desigualdade no acesso à tecnologia pode criar disparidades entre os alunos, comprometendo a equidade da avaliação.
02	Infraestrutura insuficiente nas escolas:	- Muitas escolas públicas podem não ter a infraestrutura necessária, como computadores em quantidade suficiente, rede de internet estável ou laboratórios de informática adequados, o que pode prejudicar a aplicação das provas. Além disso, a conectividade precária pode levar a interrupções durante a avaliação.

03	Capacitação de alunos e professores:	- O uso de plataformas digitais requer uma adaptação tanto de alunos quanto de professores. A falta de familiaridade com as ferramentas pode gerar dificuldades na navegação pela plataforma, prejudicando o desempenho dos estudantes que não dominam o uso de tecnologias. Isso exigiria treinamento prévio e suporte técnico contínuo.
04	Riscos de falhas técnicas:	- A realização de provas online está sujeita a falhas técnicas, como quedas de internet, bugs nas plataformas ou perda de dados. Essas falhas podem afetar a confiabilidade dos resultados e prejudicar a experiência dos alunos, exigindo planos de contingência eficazes.
05	Desafios de controle e segurança durante a aplicação:	- As avaliações online podem ser mais vulneráveis a fraudes, como consultas a materiais externos ou comunicação entre alunos. Garantir que todos os estudantes estejam em um ambiente supervisionado ou com medidas de controle rígidas pode ser mais difícil em provas digitais, especialmente se realizadas fora do ambiente escolar.
06	Alto custo inicial de implementação:	- Embora a longo prazo as avaliações digitais possam ser mais econômicas, a implementação inicial de plataformas seguras e adequadas pode exigir um investimento significativo. Isso inclui o desenvolvimento ou aquisição de softwares, a compra de equipamentos e a melhoria da infraestrutura tecnológica das escolas.
07	Problemas de adaptação para disciplinas específicas:	- Certos tipos de perguntas, como redações ou questões que exigem elaboração de gráficos e desenhos, podem ser mais difíceis de adaptar a um formato digital. A correção automática, nesses casos, pode ser insuficiente e ainda exigir a intervenção humana, o que limita o ganho de eficiência em algumas áreas.

III - A utilização de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas do SAEPE (Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco) via dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, apresenta seus próprios pontos fortes e fracos, que devem ser avaliados no contexto do processo de contratação e execução.

PONTOS FORTES

01	Especialização técnica e experiência:	<p>- As instituições especializadas em avaliações educacionais possuem vasta experiência técnica, domínio de metodologias específicas e expertise em todas as fases do processo, desde a elaboração até a análise dos resultados.</p> <p>- Garantia de utilização de técnicas avançadas de análise estatística, o que potencializa a qualidade e precisão dos resultados, auxiliando a SEE/PE na formulação de políticas públicas educacionais.</p>
02	Rapidez na contratação e execução:	<p>- A dispensa de licitação com base no art. 75, inc. XV, permite maior agilidade no processo de contratação, acelerando o início das atividades, o que pode ser fundamental para cumprir cronogramas apertados.</p> <p>- Evita a burocracia dos processos licitatórios tradicionais, permitindo que a instituição seja contratada de forma mais célere.</p>
03	Garantia de qualidade e padronização:	<p>- Instituições especializadas tendem a seguir padrões de qualidade rigorosos, aplicando métodos validados e reconhecidos nacionalmente ou internacionalmente, o que fortalece a credibilidade dos resultados obtidos.</p> <p>- A padronização na elaboração e análise dos exames é garantida, minimizando riscos de erros ou falhas metodológicas.</p>
04	Desenvolvimento de relatórios detalhados:	<p>- Instituições especializadas costumam fornecer relatórios analíticos e diagnósticos aprofundados, com recomendações para intervenções educacionais, o que pode auxiliar a SEE/PE a desenvolver políticas mais direcionadas para a melhoria da educação.</p>
05	Menor risco operacional:	<p>- A terceirização para uma instituição especializada reduz o risco de sobrecarga ou falhas operacionais na SEE/PE, liberando a equipe interna para focar em outras áreas estratégicas.</p> <p>- Essas instituições já possuem a infraestrutura e os recursos necessários para realizar a avaliação em larga escala, reduzindo a necessidade de investimentos adicionais.</p>
PONTOS FRACOS		

01	Custos elevados:	<ul style="list-style-type: none"> - A contratação de uma instituição especializada via dispensa de licitação pode resultar em custos mais altos em comparação à gestão interna ou a outros tipos de contratação, devido ao nível de expertise e infraestrutura oferecidos. - Em alguns casos, a falta de competição no processo de contratação pode limitar a capacidade de negociação de preços.
02	Menor controle direto da SEE/PE:	<ul style="list-style-type: none"> - Ao terceirizar o processo, a SEE/PE pode ter menos controle sobre as etapas operacionais, como a execução da prova, a logística de aplicação e o tratamento de dados. Isso pode resultar em atrasos ou desvios das expectativas iniciais se o contrato não for bem gerido. - A gestão da qualidade do trabalho da instituição contratada pode ser complexa e exigir uma supervisão contínua e rigorosa por parte da SEE/PE.
03	Dependência de uma instituição externa:	<ul style="list-style-type: none"> - A SEE/PE pode criar uma dependência a longo prazo de instituições externas para a execução de suas avaliações, o que pode ser uma desvantagem em termos de desenvolvimento de capacidades internas. - Em caso de falhas ou problemas na execução, a SEE/PE pode ter dificuldades em substituir a instituição contratada com rapidez.
04	Riscos de compliance e accountability:	<ul style="list-style-type: none"> - A contratação por dispensa de licitação pode ser mais vulnerável a questionamentos legais ou auditorias sobre a justificativa da escolha da instituição, o que pode exigir maior cuidado na documentação do processo. - Caso o contrato não seja bem detalhado e monitorado, pode haver riscos em relação à prestação de contas, especialmente considerando o caráter público da contratação.
05	Possível falta de integração com a realidade local:	<ul style="list-style-type: none"> - Instituições especializadas, principalmente de fora do estado, podem não estar plenamente integradas com a realidade educacional específica de Pernambuco, o que pode comprometer a adequação das avaliações ao contexto local. - A equipe contratada pode não ter o mesmo nível de sensibilidade às particularidades culturais, regionais e pedagógicas do estado.

4.2. Da justificativa para a Contratação de Instituição Especializada para a Aplicação e Análise do SAEPE por Dispensa de Licitação com Fundamento no Art. 75, Inc. XV, da Lei nº 14.133/21

A contratação de uma instituição especializada para a aplicação e análise das provas do SAEPE 2024, por meio de dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/21, é a melhor solução para garantir qualidade, eficiência e celeridade no processo de avaliação educacional em larga escala. Essa escolha se justifica, primeiramente, pela especialização técnica oferecida pelas instituições, que possuem vasta experiência na condução de todas as etapas da avaliação, desde a elaboração das provas até a análise estatística dos resultados. A expertise consolidada garante a aplicação de critérios rigorosos de qualidade e padronização, assegurando que os dados obtidos sejam confiáveis e robustos para a formulação de políticas educacionais eficazes.

Além disso, a dispensa de licitação permite maior agilidade na contratação, eliminando etapas burocráticas e garantindo que o processo seja iniciado e concluído dentro dos prazos necessários. A rapidez se torna crucial para a execução de programas com cronogramas pré-definidos, como o SAEPE, evitando atrasos que possam comprometer a análise dos resultados e a implementação de medidas corretivas em tempo hábil. Outro ponto a destacar é a infraestrutura dessas instituições, que já dispõem de recursos adequados para avaliações em grande escala, abrangendo a logística de aplicação das provas e o uso de tecnologias avançadas para análise de dados. Isso elimina a necessidade de investimentos adicionais em treinamentos, equipamentos ou softwares, otimizando o uso de recursos públicos.

A contratação de uma instituição especializada também minimiza riscos operacionais, uma vez que essas entidades possuem experiência comprovada na condução de avaliações educacionais, reduzindo a probabilidade de falhas durante a execução. Essa abordagem permite que a Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco (SEE/PE) foque em áreas estratégicas sem sobrecarregar suas equipes internas. Outro fator importante é a capacidade dessas instituições de gerar relatórios detalhados e diagnósticos aprofundados com recomendações precisas, auxiliando a SEE/PE na formulação de políticas públicas baseadas em dados concretos.

Do ponto de vista jurídico, a contratação por dispensa de licitação encontra respaldo sólido na Lei nº 14.133/21, que prevê essa modalidade para serviços que exigem especialização técnica singular e que não podem ser realizados por outros meios com a mesma qualidade. A natureza complexa dos serviços de aplicação e análise das provas do SAEPE justifica a escolha de uma instituição especializada, garantindo segurança jurídica e evitando questionamentos futuros sobre a regularidade do processo. Embora a contratação possa representar um custo elevado, o custo-benefício é amplamente justificado pela qualidade dos dados gerados, a eficiência na execução e a minimização de riscos. Esses fatores, somados à possibilidade de usar os dados para implementar melhorias contínuas na educação pública, resultam em benefícios duradouros para o sistema educacional do Estado de Pernambuco.

Assim, considerando as exigências técnicas, a necessidade de celeridade, a garantia de qualidade e a segurança jurídica, a contratação de uma instituição especializada, por meio de dispensa de licitação, é a melhor alternativa para a execução do SAEPE 2024. A decisão assegura que o processo seja conduzido com eficiência, transparência e rigor técnico, contribuindo diretamente para o aprimoramento da educação pública no estado.

5. Descrição da solução

Visando atender à necessidade pública do órgão demandante já exposta acima, uma vez que se mostra como essencial para o desenvolvimento de suas atividades, a Administração Pública optou por contratar o serviço em tela, uma vez que ao realizar o estudo de viabilidade de outras formas de contratação, verificou-se como mais viável, econômica e tecnicamente falando, a realização de Contratação de Instituição Especializada através de Dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução de serviços de avaliação externa de larga escala, para realização do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, que compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Sobre a contratação de empresa especializada no serviço de avaliação de larga escala, esta deverá

apresentar comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio de certidões ou atestados, em nome da proponente, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

A empresa contratada disponibilizará de quadro técnico profissional de nível mínimo especialista (lato sensu), na área de Educação, de características semelhantes ao objeto da licitação, com a devida comprovação do vínculo do profissional, através da apresentação de cópia autenticada de : Contrato de Trabalho ou Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregado registrada no Ministério do Trabalho ou Contrato Social ou Alteração do Contrato Social (no caso de sócio) registrado na Junta Comercial competente ou Contrato de prestação de serviços; necessários para a realização das avaliações e formações, cumprindo todas as normativas aplicadas à contratação, além das obrigações descritas em Termo de Referência

A contratação pretendida abrange a prestação de serviço de empresa que ofereça condições de prestar o serviço contínuo no período de 2025 a 2026, mediante o regime de dispensa de licitação, para atender às necessidades da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Em respeito ao §3º, do art. 8º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a GAMPE, ora demandante, considerando a real necessidade da Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, concernente, à Avaliação de larga escala SAEPE (Diagnóstica, Formativa e Somativa), estipulou quantitativos a serem considerados na presente contratação, tendo como referência o ano de 2024, que serão demonstrados através de memórias de cálculos, visando possibilitar a otimização dos gastos públicos, para o seguinte quantitativo de atendimento de estudantes em cada edição:

§ 2025 e 2026, abrangerá, em cada edição, aproximadamente, 643.488 (Seiscentos e quarenta e três mil quatrocentos e oitenta e oito) estudantes sendo avaliados, podendo sofrer variações nestas edições, conforme tabelas abaixo de cada avaliação:

Na Avaliação Diagnóstica (Início do ano letivo)

Tabela 1 - Previsão de abrangência da Avaliação Diagnóstica 2025 e 2026

Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas	Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual
	Rede Estadual	Rede Estadual	Rede Estadual		
2º ano Ensino Fundamental Regular	671	44	33	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	761	47	38	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
8º ano do Ensino Fundamental Regular	30.964	912	362	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	31.419	922	348	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
1º ano Ensino Médio Regular	114.191	2.979	734	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária

2º ano Ensino Médio Regular	97.813	2.828	778	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.819	2.557	767	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.1)*	2.805	115	107	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.1)*	18.496	561	410	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo V da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Fundamental (2025.2)*	2.805	115	107	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
Módulo I da Educação de Jovens e Adultos (EJA) Ensino Médio (2025.2)*	18.496	561	410	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
TOTAL	402.240	11.641	_[31]	-----	---

*Avaliação Diagnóstica nos módulos da EJA ocorrerão a cada início de semestre no ano letivo, pois a EJA possui a especificidade de cada módulo ter início e conclusão no período de seis meses, portanto, teremos ao longo de 2025 e 2026 duas turmas iniciantes dos Módulo V do Ensino Fundamental e Módulo I do Ensino Médio que serão avaliados.

Na Avaliação Formativa (No meio do ano letivo)

Tabela 2 - Previsão de abrangência da Avaliação Formativa 2025 e 2026

Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas	Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa na rede pública Estadual
	Rede Estadual	Rede Estadual	Rede Estadual		
2º ano Ensino Fundamental Regular	671	44	33	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	761	47	38	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
8º ano do Ensino Fundamental Regular	30.964	912	362	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	31.419	922	348	Língua Portuguesa Matemática e Ciências	Censitária
1º ano Ensino Médio Regular	114.191	2.979	734	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
2º ano Ensino Médio Regular	97.813	2.838	778	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.819	2.557	767	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária

TOTAL	359.638	10.299	..[32]	-----	---
-------	---------	--------	--------	-------	-----

Na Avaliação Somativa (Final do ano letivo)

Tabela 3 - Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE 2025 e 2026.

Previsão de abrangência da Avaliação Somativa - SAEPE							
Etapa de Escolaridade	Nº de Estudantes	Nº de Turmas	Nº de Escolas		Componentes Curriculares avaliados	Tipo de pesquisa avaliativa	
			Rede Estadual	Rede Municipal		Rede Estadual	Rede Municipal
2º ano Ensino Fundamental Regular	83.010	3.960	46	1.919	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
5º ano Ensino Fundamental Regular	106.189	3.843	51	1.977	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
9º ano Ensino Fundamental Regular	106.216	3.464	378	1.071	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
3º ano Ensino Médio Regular	83.345	2.424	773	02	Língua Portuguesa e Matemática	Censitária	Censitária
TOTAL	378.760	13.691	.. [2]	--	-	-	-

ATENDIMENTO ESPECIAL:

Os quantitativos expressos nas tabelas abaixo são aproximados.

Tabela 4 - Atendimento Especializado (Avaliação Diagnóstica e Formativa 2025 e 2026)

RECURSO	REDE ESTADUAL	TOTAL 2025	TOTAL 2026
AMPLIADO	156	156	156
BRAILE	18	18	18
SALA EXTRA *	1.924	1.924	1.924
LEDOR/TRANSCRITOR	66	66	66
LIBRAS	70	70	70
SUPERAMPLIADO	29	29	29
TRANSCRITOR	198	198	198
TOTAL	2.461	2.461	2.461

Tabela 5- Atendimento Especializado - AVALIAÇÃO SOMATIVA das Redes Estadual e Municipal (2025 e 2026)

RECURSO	REDE ESTADUAL	REDE MUNICIPAL	TOTAL 2025	TOTAL 2026
---------	---------------	----------------	------------	------------

AMPLIADO	62	149	211	211
BRAILE	12	15	27	27
SALA EXTRA	1.924	10.716	12.640	12.640
LEDOR/TRANSCRITOR	101	176	277	277
LIBRAS	197	294	491	491
SUPERAMPLIADO	56	156	212	212
TRANSCRITOR	156	477	633	633
TOTAL **	2.484	11.983	14.491	14.491

*** As salas extras são destinadas a alocação dos 14.467 (Quatorze mil quatrocentos e sessenta e sete) estudantes PCDs (Pessoa com Deficiência) matriculados na rede pública. Tal processo de alocação dar-se-à pela identificação da deficiência na matrícula do estudante PCD na rede de ensino pública.**

** Os quantitativos expressos na tabela 5 são aproximados, com base no SAEPE 2024.

7. Estimativa do valor da contratação

Considerando o §1º, inciso VI, da Lei 14.133/2021 e art 8º, inciso VII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, acerca da fase preparatória da contratação por meio de dispensa de licitação, segue os valores de contratações anteriores realizadas pela SEE-PE em edições anteriores do SAEPE que contemplava apenas **uma avaliação**, a Avaliação Somativa - SAEPE (realizada no final do ano letivo), cujo valor levantado, referente ao SAEPE ano de 2023, mediante contrato nº 98/2023, corresponde a avaliação de 378.760 (trezentos e setenta e oito mil setecentos e sessenta) alunos presentes no Censo Escolar 2023, foi de R\$ 21,31 (Vinte e um reais e trinta e um centavos) por aluno, totalizando o valor anual de **R\$ 8.071.824,54 (oito milhões, setenta e um mil oitocentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)** na Avaliação Somativa (de final de ano letivo), conforme detalhamento na tabela abaixo:

SEQ.	AVALIAÇÃO SOMATIVA - SAEPE 2023				PREÇO TOTAL
	DESCRIÇÃO ITEM	QUANTIDADE	PREÇOUNITÁRIO		
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				212.447,68
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	43.662,56	43.662,56
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	50.179,36	50.179,36
1.3	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	59.302,88	59.302,88
1.4	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	59.302,88	59.302,88
2	MATERIAIS GRÁFICOS				2.155.176,28
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.191	5,39	76.489,49
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185	6,92	1.280,20

2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16	6,92	110,72
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	2.792	6,92	19.320,64
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	295.750	1,08	319.410,00
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	368.290	3,79	1.395.819,10
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	327	14,83	4.849,41
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	17	337,08	5.730,36
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	364	14,83	5.398,12
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	7.446	14,83	110.424,18
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	619	14,83	9.179,77
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	1.697	14,83	25.166,51
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/O NLINE	1	1.626,80	1.626,80
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/O NLINE	3	1.626,80	4.880,40
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/O NLINE	1	1.626,80	1.626,80
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1	1.626,80	1.626,80
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR			172.236,98
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				194.440,70
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1	8.741,58	8.741,58
3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518	261,32	135.363,76
3.3	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036	43,76	45.335,36

3.4	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2000	2,50	5.000,00
4	PESSOAL				4.356.997,48
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2	325,36	650,72
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2	511,20	1.022,40
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16	3.332,91	53.326,56
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1	8.332,28	8.332,28
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185	658,25	121.776,25
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16	769,90	12.318,40
4.7	Apoio Logístico	UNIDADE	199	421,61	83.900,39
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16	4.382,02	70.112,32
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185	1.166,52	215.806,20
4.10	Coordenador de Escola	UNIDADE	2.792	583,26	1.628.461,92
4.11	Aplicador	UNIDADE	10.470	87,64	917.590,80
4.12	Aplicador Adicional	UNIDADE	14.191	87,64	1.243.699,24
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR	1.152.762,41		
VALOR TOTAL :					8.071.824,54
TOTAL DE ALUNOS					378.760
CUSTO-ALUNO					21,31

Em continuidade ao estudo técnico financeiro para a realização das **três avaliações do SAEPE** (Diagnóstica, Formativa e Somativa) em cada edição dos anos de 2025 e 2026, contemplando também a possibilidade de aumento do quantitativo de alunos a serem avaliadas em cada edição por ano de aplicação, de forma que, o acréscimo de alunos nestas edições de aplicação, poderá compor um aumento do valor total do serviço executado em 2023. Após a COTAÇÃO DE PREÇOS, teremos o **valor estimado global da contratação para as edições (2025 e 2026), atualmente, temos um Mapa de Preços dentro dos autos do processo do SEI que trata dessas avaliações de larga escala.** As tabelas 6 e 7 versam sobre os quantitativos de estudantes e etapas a serem avaliadas, para embasamento no valor de contratação para cada edição nos anos de 2025 e 2026:

Tabela 6- Estimativa de custo de serviço das Avaliações: Diagnóstica, Formativa e Somativa - SAEPE 2025

TIPO DE AVALIAÇÃO	ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS	ETAPAS DE ENSINO A SEREM AVALIADAS
DIAGNÓSTICA	2025	402.240	Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos EJA: Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio)

FORMATIVA	2025	359.638	Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos
SOMATIVA	2025	378.760	Ensino Fundamental: 2º, 5º e 9º anos Ensino Médio: 3º anos
VALOR DA EDIÇÃO DE 2025 - R\$ 11.224.539,59			
VALOR GLOBAL R\$ 22.449.079,1800			

Tabela 7- Estimativa de custo de serviço das Avaliações: Diagnóstica, Formativa e Somativa - SAEPE 2026

TIPO DE AVALIAÇÃO	ANO	QUANTIDADE DE ALUNOS	ETAPAS DE ENSINO A SEREM AVALIADAS
DIAGNÓSTICA	2026	402.240	Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos EJA: Módulo V (Ensino Fundamental) e Módulo I (Ensino Médio)
FORMATIVA	2026	359.638	Ensino Fundamental: 2º, 5º, 8º e 9º anos Ensino Médio: 1º, 2º, 3º anos
SOMATIVA	2026	378.760	Ensino Fundamental: 2º, 5º e 9º anos Ensino Médio: 3º anos
VALOR DA EDIÇÃO DE 2026 - R\$ 11.224.539,59			
VALOR GLOBAL R\$ 22.449.079,1800			

Pontuando, que a validação da ação da contratação do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco (SAEPE) encontra-se no PCA para 2025 da Secretaria de Educação e Esportes de Pernambuco sob o número de DFD.107.SEDUC/2024.

Considerando, que o valor das avaliações Diagnósticas e Formativas, foram precificadas a partir da cotação de preços feitas com entidades do ramo, para construção dos cadernos de avaliação com a quantidade de itens pontuados na tabela 8, **ressaltando que estas deverão ser disponibilizadas digitalmente em formato de cadernos virtuais, para aplicação e inserção de respostas numa plataforma digital, de responsabilidade da CONTRATADA.** Pois, tais etapas avaliativas (Diagnóstica e Formativa) **objetivam** mensurar a proficiência dos estudantes em relação aos conteúdos já apreendidos e em processo de construção na etapa estudantil em que se encontram. Num caráter avaliativo processual.

Tabela 8 - Quantitativo de cadernos e de itens por etapa do SAEPE 2025 e 2026

QUANTITATIVO DE ITENS POR AVALIAÇÃO		
ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA - 2025 e 2026		
LÍNGUA PORTUGUESA	2º ano EF	01 caderno com 22 itens
	5º ano EF	01 caderno com 22 itens
	8º ano EF	01 caderno com 26 itens
	9º ano EF	01 caderno com 26 itens
	1º ano EM	01 caderno com 26 itens
	2º ano EM	01 caderno com 26 itens
	3º ano EM	01 caderno com 26 itens
	EJA Módulo V - EF	01 caderno com 22 itens
	EJA Módulo I - EM	01 caderno com 26 itens
	2º ano EF	01 caderno com 22 itens
	5º ano EF	01 caderno com 22 itens

MATEMÁTICA	8º ano EF	01 caderno com 26 itens
	9º ano EF	01 caderno com 26 itens
	1º ano EM	01 caderno com 26 itens
	2º ano EM	01 caderno com 26 itens
	3º ano EM	01 caderno com 26 itens
	EJA Módulo V - EF	01 caderno com 22 itens
	EJA Módulo I - EM	01 caderno com 26 itens
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA		444 ITENS
ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA - 2025 e 2026		
LÍNGUA PORTUGUESA	2º ano EF	01 caderno com 22 itens
	5º ano EF	01 caderno com 22 itens
	8º ano EF	01 caderno com 26 itens
	9º ano EF	01 caderno com 26 itens
	1º ano EM	01 caderno com 26 itens
	2º ano EM	01 caderno com 26 itens
	3º ano EM	01 caderno com 26 itens
MATEMÁTICA	2º ano EF	01 caderno com 22 itens
	5º ano EF	01 caderno com 22 itens
	8º ano EF	01 caderno com 26 itens
	9º ano EF	01 caderno com 26 itens
	1º ano EM	01 caderno com 26 itens
	2º ano EM	01 caderno com 26 itens
	3º ano EM	01 caderno com 26 itens
CIÊNCIAS	9º ano EF	01 caderno com 26 itens
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO FORMATIVA		374 ITENS
ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA - 2025 e 2026		
LÍNGUA PORTUGUESA	2º ano EF	21 modelos de caderno com 52 itens
	2º ano EF (Resposta Construída)	21 modelos de caderno com 07 itens
	5º ano EF	21 modelos de caderno com 77 itens
	9º ano EF	21 modelos de caderno com 91 itens
	3º ano EM	21 modelos de caderno com 91 itens
MATEMÁTICA	2º ano EF	21 modelos de caderno com 63 itens
	2º ano EF (Resposta Construída)	21 modelos de caderno com 07 itens
	5º ano EF	21 modelos de caderno com 77 itens
	9º ano EF	21 modelos de caderno com 91 itens
	3º ano EM	21 modelos de caderno com 91 itens
TOTAL DE ITENS AVALIAÇÃO SOMATIVA		636 ITENS
TOTAL GERAL DE ITENS DAS TRÊS ETAPAS DO SAEPE 2025 e 2026		1.454 ITENS

·LEGENDAS:

EF - Ensino Fundamental

EM - Ensino Médio

Ressaltando, que o total de itens das Avaliações: Diagnóstica, Formativa e Somativa, assim como o total geral de itens das três avaliações ao final da Tabela 8, são para facilitar o entendimento e precificação da CONTRATADA, acerca do total de itens que compreendem cada avaliação e total geral de itens a serem elaborados em cada etapa avaliativa para melhor atendimento das necessidades do serviço a ser contratado.

Para a contratação do serviço da Avaliação do SAEPE (Diagnóstica, Formativa e Somativa) nas edições de 2025 e 2026, foram realizadas três cotações com empresas do setor. As cotações obtidas variaram entre R\$ 47.070.010,81 a R\$ 22.449.079,18, e estão no mapa de preços anexada ao SEI do processo, com a proposta de preço mais baixa no valor de R\$ 22.449.079,18. Após análise do mercado e em **conformidade com a Lei de Licitações (Lei 14.133/2021)**, que trata dos requisitos legais para dispensa de licitação, que exige que a contratação seja realizada por preço justo e compatível com o praticado no mercado, desta forma, ponderamos que o preço proposto atende às exigências de qualidade para a execução do serviço.

Isto posto, segue o Modelo de Proposta para as três etapas do SAEPE 2025 e 2026 (Avaliação Diagnóstica, Avaliação Formativa e Avaliação Somativa) levando em consideração o quantitativo de itens e serviços pontuados nas Tabelas deste ETP.

ETAPA 1 - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA E ETAPA 2 - AVALIAÇÃO FORMATIVA

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 a 2026)						
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS					
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
			2026	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
			2026	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.6	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.8	Elaboração dos itens para o Módulo V (EJA) Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 24.444,64	R\$ 24.444,64
			2026	1	R\$ 24.444,64	R\$ 24.444,64

1.9	Elaboração dos itens para o Módulo I (EJA) Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 28.889,12	R\$ 28.889,12
			2026	1	R\$ 28.889,12	R\$ 28.889,12
6. OUTROS						
2.1	Despesas operacionais e administrativas	Unidade	2025	1	R\$ 581.965,69	R\$ 581.965,69
			2026	1	R\$ 581.965,69	R\$ 581.965,69
Valor Total desta etapa avaliativa						R\$ 1.463.933,79

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 a 2026)						
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	ELABORAÇÃO DOS ITENS					
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
			2026	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
			2026	1	R\$ 12.222,32	R\$ 12.222,32
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.5	Elaboração dos itens para o 1º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.6	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
1.7	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	Unidade	2025	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
			2026	1	R\$ 14.444,56	R\$ 14.444,56
7. OUTROS						
2.1	Despesas operacionais e administrativas	Unidade	2025	1	R\$ 479.286,02	R\$ 479.286,02
			2026	1	R\$ 479.286,02	R\$ 479.286,02
Valor Total desta etapa avaliativa						R\$ 1.151.906,91

ETAPA 3 - AVALIAÇÃO SOMATIVA

A Avaliação Somativa - SAEPE (2025 e 2026) apresenta um formato de logística diferenciado, pois por ser uma avaliação de culminância, ou seja, fechamento de trabalho pedagógico do ano letivo e dela deriva o IDEPE e cálculo do BDE. Sua estruturação requer uma elaboração de:

MODELO DE PROPOSTA - AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025 e 2026					
SEQ.	DESCRIÇÃO	ITEM	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ELABORAÇÃO DE ITENS				
1.1	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$ 66.500,19	R\$ 66.500,19
1.2	Elaboração dos itens para o 5º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.3	Elaboração dos itens para o 8º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.4	Elaboração dos itens para o 9º ano do Ensino Fundamental	UNIDADE	1	R\$ 70.777,98	R\$ 70.777,98

1.5	Elaboração dos itens para o 2º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	R\$ 0,00	R\$ 0,00
1.6	Elaboração dos itens para o 3º ano do Ensino Médio	UNIDADE	1	R\$ 63.700,00	R\$ 63.700,00
2	MATERIAIS GRÁFICOS				
2.1	Elaboração e impressão do manual do aplicador	MANUAL	14.864	R\$ 8,33	R\$ 123.817,12
2.2	Elaboração e impressão do manual do coordenador municipal	MANUAL	185	R\$ 8,33	R\$ 1.541,05
2.3	Elaboração e impressão do manual do coordenador regional	MANUAL	16	R\$ 8,33	R\$ 133,28
2.4	Elaboração e impressão do manual do coordenador de escola	MANUAL	3.361	R\$ 8,33	R\$ 27.997,13
2.5	Elaboração e impressão do questionário do estudante	UNIDADE	418.746	R\$ 3,89	R\$ 1.628.921,94
2.6	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de respostas - PADRÃO	UNIDADE	418.746	R\$ 5,00	R\$ 2.093.730,00
2.7	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AMPLIADA	UNIDADE	211	R\$ 8,33	R\$ 1.757,63
2.8	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - BRAILE	UNIDADE	27	R\$ 1.111,11	R\$ 29.999,97
2.9	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - AUDITIVA	UNIDADE	491	R\$ 7,22	R\$ 3.545,02
2.10	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - INTELECTUAL	UNIDADE	12.616	R\$ 7,22	R\$ 91.087,52
2.11	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - MOTORA	UNIDADE	633	R\$ 5,00	R\$ 3.165,00
2.12	Elaboração e impressão dos cadernos de teste e folhas de resposta - VISUAL COM LEDOR	UNIDADE	277	R\$ 5,00	R\$ 1.385,00
2.13	Elaboração da revista do sistema de avaliação	UNIDADE/ONLINE	1	R\$ 31.111,11	R\$ 31.111,11
2.14	Elaboração da Revista do Professor	UNIDADE/ONLINE	3	R\$ 3.111,11	R\$ 9.333,33
2.15	Elaboração da revista da gestão escolar	UNIDADE/ONLINE	1	R\$ 3.111,11	R\$ 3.111,11
2.16	Elaboração do cartaz de divulgação	UNIDADE	1	R\$ 1.333,33	R\$ 1.333,33
2.17	Outros impressos (atas, protocolos, etiquetas, listas de presença...)	VALOR		R\$ 197.083,05	R\$ 197.083,05
3	TREINAMENTOS/ENCONTROS				
3.1	Locação de espaço equipado para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	1	R\$ 2.777,78	R\$ 2.777,78

3.2	Despesas com o deslocamento para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	518	R\$ 166,67	R\$ 86.335,06
3.3	Despesas com hospedagem para o evento de apresentação e disseminação de resultados	UNIDADE	25 ^[34]	R\$ 55,56	R\$ 1.389,00
3.4	Coffee break para os participantes da disseminação	UNIDADE	1.036 ^[35]	R\$ 77,78	R\$ 80.580,08
3.5	Curso de apropriação dos resultados à distância	UNIDADE	2.000	R\$ 111,11	R\$ 222.220,00
4	PESSOAL				
4.1	Especialistas que realizarão treinamento e capacitação	UNIDADE	2	R\$ 4.444,44	R\$ 8.888,88
4.2	Especialistas que realizarão a apresentação e apropriação dos resultados	UNIDADE	2	R\$ 4.444,44	R\$ 8.888,88
4.3	Coordenador Regional	UNIDADE	16	R\$ 2.666,67	R\$ 42.666,72
4.4	Supervisor Geral	UNIDADE	1	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
4.5	Apoio Regional	UNIDADE	185	R\$ 600,00	R\$ 600,00
4.6	Apoio Municipal	UNIDADE	16	R\$ 600,00	R\$ 111.000,00
4.7	Apoio Logísticos	UNIDADE	200	R\$ 466,67	R\$ 7.466,72
4.8	Supervisor Regional	UNIDADE	16	R\$ 466,67	R\$ 93.334,00
4.9	Coordenador Municipal	UNIDADE	185	R\$ 600,00	R\$ 9.600,00
4.10	Coordenador de escola	UNIDADE	3.444	R\$ 533,33	R\$ 98.666,05
4.11	Coordenador Aplicador	UNIDADE	436	R\$ 240,00	R\$ 826.560,00
4.12	Aplicador	UNIDADE	14.864	R\$ 106,67	R\$ 46.508,12
4.13	Aplicador Adicional	UNIDADE	15.696	R\$ 106,67	R\$ 1.585.542,88
5	OUTROS				
5.1	Despesas operacionais e administrativas	VALOR		R\$ 2.229.997,64	R\$ 2.229.997,64
VALOR TOTAL DESSA ETAPA AVALIATIVA				R\$ 9.915.452,57	

CONSOLIDAÇÃO DOS VALORES DAS TRÊS AVALIAÇÕES PARA AS DUAS EDIÇÕES 2025 E 2026	
AVALIAÇÃO DIAGNÓSTICA (2025 E 2026)	R\$ 1.463.933,79
AVALIAÇÃO FORMATIVA (2025 E 2026)	R\$ 1.151.906,91
AVALIAÇÃO SOMATIVA 2025	R\$ 9.915.452,57
AVALIAÇÃO SOMATIVA 2026	R\$ 9.917.785,91
TOTALIZAÇÃO DA PROPOSTA SAEPE 2025 E 2026	R\$ 22.449.079,18

8. Justificativas para o não parcelamento da solução

Considerando o art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, inciso VIII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, passamos a descrever a justificativa para o não parcelamento da contratação.

A contratação de uma instituição especializada para executar os serviços de avaliação externa de larga escala do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco - SAEPE, nos anos de 2025 e 2026, compreenderá as avaliações: **Diagnóstica**, da rede estadual; **Formativa** da rede Estadual, e **Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, que exigem uma abordagem coesa e integrada para assegurar a consistência e comparabilidade dos resultados. Dividir

o objeto comprometeria a uniformidade técnica necessária, introduzindo riscos à validade e confiabilidade dos dados obtidos.

Além disso, a execução das etapas interdependentes por uma única instituição garante a coerência metodológica e a integridade dos resultados. O parcelamento dificultaria a gestão e fiscalização, diluindo responsabilidades e aumentando o risco de falhas na entrega dos serviços. A contratação centralizada facilita a supervisão e assegura que todas as fases do processo sejam conduzidas de maneira articulada, o que é fundamental para a precisão das medições e a utilidade dos resultados na avaliação das políticas educacionais.

Por fim, manter o objeto sem parcelamento favorece a obtenção de economias de escala, resultando em uma contratação mais eficiente e vantajosa economicamente. A concentração dos serviços em uma única instituição especializada não apenas garante a qualidade e eficácia dos trabalhos, mas também assegura que os resultados do SAEPE 2024 sejam confiáveis, consistentes e possam efetivamente contribuir para o aprimoramento da educação nas redes Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A ausência de contratações correlatas e/ou interdependentes na contratação de uma instituição especializada, por dispensa de licitação fundamentada no art. 75, inc. XV, da Lei nº 14.133/21, para a execução dos serviços de avaliação externa de larga escala do Sistema de Avaliação Educacional de Pernambuco – SAEPE 2025 e 2026, é justificada pela natureza exclusiva e integral do serviço requerido. A execução dessa avaliação demanda uma metodologia específica e altamente técnica, baseada na aplicação de um conjunto de processos coesos e interligados para garantir resultados confiáveis, apresentados em termos de proficiência, por meio de avaliações **Diagnóstica, Formativa e Somativa** da rede Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco, onde os resultados deverão ser gerados a partir da utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3(três) parâmetros, apresentados no formato de proficiência é de suma importância para a Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco.

Não há outras atividades ou serviços que sejam tecnicamente correlatos ou que dependam do objeto desta contratação, uma vez que todas as etapas da avaliação — desde o planejamento, passando pela aplicação dos testes, até a análise e apresentação dos resultados — devem ser conduzidas por uma única instituição especializada. Isso assegura a uniformidade e a integridade dos dados, evitando que a divisão de responsabilidades entre diferentes prestadores comprometa a qualidade e a consistência dos resultados finais.

Além disso, a especificidade e a complexidade técnica deste serviço tornam inviável qualquer tentativa de vinculação a outras contratações, visto que a fragmentação do processo poderia prejudicar a aplicação adequada das metodologias exigidas. Assim, a contratação singular de uma única instituição especializada não só é a melhor prática, mas também a única que atende plenamente às necessidades do SAEPE 2024, garantindo a entrega de um serviço de alta qualidade, essencial para a avaliação educativa das redes Estadual e Municipal de Ensino em Pernambuco.

Considerando o art. 18, § 1º, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso IX, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, o setor demandante em estudos técnicos, levantou as contratações anteriores sobre o presente objeto, não sendo localizadas contratações correlatas e/ou interdependentes que possam impactar técnica e/ou economicamente nas soluções apresentadas.

10. Resultados pretendidos

A contratação de uma empresa especializada para avaliação de larga escala é uma estratégia que pode trazer resultados significativos em diversos aspectos, como efetividade, economicidade, aproveitamento de recursos e desenvolvimento sustentável. De maneira que possibilite:

- A **efetividade**, no sentido de atender aos objetivos propostos, ou seja, a empresa contratada deve ter expertise na metodologia de avaliação, garantindo que os instrumentos aplicados sejam adequados para medir o desempenho e os resultados dos programas ou políticas avaliadas. Isso permite uma análise precisa do impacto das ações implementadas, possibilitando ajustes e melhorias contínuas. Além disso, a utilização de ferramentas e técnicas avançadas pode assegurar

que os dados coletados sejam de alta qualidade, contribuindo para a tomada de decisões de políticas educacionais para a rede pública de Pernambuco.

- A **economicidade** em relação ao custo-benefício da contratação. Portanto, uma empresa especializada pode, muitas vezes, realizar avaliações de forma mais eficiente do que uma equipe interna, devido ao seu conhecimento técnico e à utilização de processos otimizados. Além disso, a avaliação bem feita pode identificar desperdícios e ineficiências em programas, resultando em economia de recursos no longo prazo. A contratação deve ser feita com um olhar atento para orçamentos e propostas que ofereçam o melhor custo-benefício, garantindo que os recursos públicos sejam utilizados de maneira responsável.
- **Melhor Aproveitamento dos Recursos Humanos, Materiais e Financeiros**, ou seja, ao contratar uma empresa especializada, os recursos humanos internos podem ser realocados para outras atividades essenciais, permitindo que profissionais atuem em funções que exigem conhecimento específico sobre as operações da organização. A empresa contratada traz expertise e metodologias que podem otimizar o uso dos recursos materiais e financeiros, criando um ciclo de melhorias que se retroalimenta. O uso eficiente dos recursos aumenta a capacidade de implementação de novos projetos e programas que podem beneficiar a população.
- **Desenvolvimento Nacional Sustentável**, nessa perspectiva, a avaliação de larga escala deve considerar não apenas os resultados imediatos, mas também suas implicações a longo prazo dentro de um contexto de desenvolvimento nacional sustentável. Isso significa que as avaliações devem incluir critérios que promovam a inclusão social, a proteção ambiental e a eficiência econômica. A partir dos dados coletados, é possível formular políticas públicas que equilibrem crescimento econômico e responsabilidade social e ambiental, contribuindo para um futuro sustentável.

Tendo em vista os resultados elencados acima, a contratação de uma empresa especializada para a realização do SAEPE (2025 e 2026) será relevante para o desenvolvimento de uma política educacional efetiva na rede pública de ensino de Pernambuco.

11. Providências a serem adotadas

Considerando a presente contratação, este setor demandante selecionará funcionários para, além de fiscalizar e gerir o contrato, auxiliar na logística de aplicação das avaliações: Diagnóstica e Formativa, nos anos de 2025 e 2026; e Somativa, nos anos de 2025, 2026, viabilizando capacitação para melhor desempenho das atividades que serão implementadas em cada edição de avaliação, constantes no Termo de Referência (TR). Ressaltando que, as obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexa ao presente processo. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do telefone: (81) 3183-8378 e e-mail: tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE, localizada na sede desta Secretaria de Educação e Esportes do Estado de Pernambuco, localizada à Avenida Afonso Olindense, nº 1513, bloco A - Térreo, Bairro - Várzea, Recife/PE, CEP: 50.810-900.

A Gestão do contrato ficará a cargo do (a) Gerente de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais. A Fiscalização do contrato ficará a cargo do(a) Diretoria do Centro Executivo de Exames Supletivos Governador Sérgio Loreto-CEESU

12. Possíveis impactos ambientais

Levando em consideração o art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; art. 8º, inciso XII, do Decreto Estadual nº 53.384/2022, será exigido da empresa contrata que esteja de acordo com as normas de sustentabilidade, de forma que a avaliação de larga escala, SAEPE, a presente nenhum e/ou menor Impacto Ambiental. Tais como: Desmatamento e Perda de Biodiversidade; Poluição do Solo, Ar e Água; Produção de lixo excessivo; Mudanças Climáticas; Consumo Exorbitante de Recursos Naturais.

Diante dessa perspectiva, há medidas preventivas e corretivas que a instituição precisará adotar para ser habilitada como uma empresa que atende a lei em tela. Como: Tecnologias Limpa; Educação e Sensibilização; Eficiência Energética; Uso de Materiais Sustentáveis. Bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

13. Posicionamento conclusivo

Diante do exposto, com a finalidade de viabilizar a operacionalização dos procedimentos relativos ao Sistema de Avaliação Educacional de ensino da rede pública estadual e municipal, a Secretaria de Educação e Esportes, faz-se necessário a escolha de Instituição com Know-how em tecnologia, reconhecida experiência na área de atuação em avaliação de larga escala com a utilização da Teoria de Resposta ao Item (TRI) 1 (um) parâmetro e Teoria de Resposta ao Item (TRI) 3 (três) parâmetros, com quadro de pessoal especializado de notável saber para executar a avaliação do SAEPE.

Servidores responsáveis pela elaboração	
Nome	Izabel Cristina Pereira da Rocha
Setor/Gerência	Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais- GAMPE
Cargo	Gerente
Matrícula	255.212-4
E-mail	izabel.cprocha@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8376
Nome	Tarciana Jacques Freire de Albuquerque
Setor/Gerência	Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE
Cargo	Chefe de Unidade
Matrícula	257.802-6
E-mail	tarciana.jfalbuquerque@adm.educacao.pe.gov.br
Telefone	3183-8378

Recife, 14 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Izabel Cristina Pereira da Rocha

Gerência de Avaliação e Monitoramento das Políticas Educacionais – GAMPE

Tarciana Jacques Freire de Albuquerque

Chefe de Unidade

Unidade de Formação em Avaliação Educacional - UFAE

ANEXO M

SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS

ANEXO M - SOLICITAÇÃO DA BASE DE DADOS 2024 (INEP E SIEPE)

Observação: Este anexo está no Termo de Referência em Word. Pois neste documento do SEI não há como inserir imagens.



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Cristina Pereira da Rocha**, em 03/12/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59624192** e o código CRC **521BDD9E**.

Referência: Processo nº 1400003073.000147/2024-05

SEI nº 59624192



Documento assinado eletronicamente por **DEIVSON MICHEL GOMES DE SENA, Pregoeiro/ Agente de Contratação 43** e matrícula **4593731**, em 03/12/2024, às 11:56.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **931d0059-9093-4cb8-8b8a-b849e9b9b918**
